

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR
E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

PORTO VELHO

2021

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR
E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional da Fundação Universidade Federal de Rondônia – PROFIAP/UNIR como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.
Orientadora: Rosália Maria Passos da Silva, Dra.

PORTO VELHO

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gerada automaticamente mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

N416c Neis, Douglas Fernando Batista.

Contratos administrativos análise da decisão do gestor e da percepção do fiscal / Douglas Fernando Batista Neis. -- Porto Velho, RO, 2021.

131 f. : il.

Orientador(a): Prof.^a Dra. Rosalia Maria Passos da Silva

Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.Contratos Administrativos. 2.Gestão. 3.Fiscalização. 4.Processo Decisório. I. Silva, Rosalia Maria Passos da. II. Título.

CDU 351.712

Bibliotecário(a) Luã Silva Mendonça

CRB 11/905



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DE DISSERTAÇÃO

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UMA ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

Dissertação apresentada como requisito final para obtenção do título de Mestre ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho, 30 de julho de 2021

Profa. Marlene Valerio dos Santos Arenas, Dra.
Coordenadora Local PROFIAP/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Coordenador(a)**, em 11/08/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736582** e o código CRC **2D742063**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DE DISSERTAÇÃO

ATA N.º. 050

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE (PROFIAP)

MESTRANDO(A): DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS

INICIOU O CURSO EM: 05/08/2019

No trigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, por Web Conferência, devido a pandemia COVID, foi realizada a sessão pública de apresentação e defesa de dissertação do(a) mestrando(a) Douglas Fernando Batista Neis, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Administração Pública, nos termos do Capítulo V do Regimento Geral do Programa. A Comissão Examinadora, designada pelo Colegiado do Curso, foi composta pelos seguintes membros: Prof(a). Dr(a). Rosália Maria Passos da Silva (ORIENTADOR(A) – PROFIAP/UNIR), Prof(a). Dr(a). Gleimíria Batista da Costa Matos (Membro Interno – PROFIAP/UNIR), Prof(a). Dr(a). Marlene Valerio dos Santos Arenas (Membro Interno – PROFIAP/UNIR), Prof(a). Dr(a). Wesley Vieira Silva (Membro Interno da Rede PROFIAP- UFAL); Prof(a). Dr(a). Jean Carlo Silva dos Santos (Membro Externo – IFES - EMERON). Sob a presidência do(a) primeiro(a), para julgamento da dissertação intitulada: **“CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UMA ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL”**. Após a explanação, observação, argüição e recomendação a Comissão, considerou a dissertação:

APROVADO, devendo o(a) candidato(a) entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.

APROVAÇÃO CONDICIONAL, devendo o(a) candidato(a) satisfazer, no prazo máximo de 60 dias, às exigências listadas na Folha de Modificações de Dissertação de Mestrado anexa à presente ata.

Recomendações de alteração de título: Não Sim

REPROVADO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Examinadora e pelo candidato.

Prof(a). Dr(a). Rosália Maria Passos da Silva (ORIENTADOR(A) – PROFIAP/UNIR),

Processo:

23118.008096/2021-75

Documento:

0720306

Prof(a). Dr(a). Marlene Valerio dos Santos Arenas (Membro Interno – PROFIAP/UNIR),

Prof(a). Dr(a). Wesley Vieira Silva (Membro Interno da Rede PROFIAP- UFAL);

Prof(a). Dr(a). Jean Carlo Silva dos Santos (Membro Externo – IFES - EMERON).

Aluno(a) Douglas Fernando Batista Neis (Mestrando(a) – PROFIAP/UNIR)



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Docente**, em 30/07/2021, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA, Docente**, em 30/07/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Docente**, em 30/07/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Vieira da Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0720306** e o código CRC **F07CAFAF**.

Dedico este trabalho à minha família, pelo apoio incondicional em todos os momentos, que permitiu a superação das dificuldades que se apresentaram e que esse objetivo fosse atingido.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que me abençoou com a oportunidade de trilhar o caminho do mestrado, me agraciou com sua sabedoria nos momentos necessários e além de tudo me guardou durante os 7 dias em que estive internado durante a pandemia de COVID-19 após contrair o coronavírus.

À minha família, pelo amplo apoio em todos os sentidos, sem o qual não seria possível alcançar os objetivos e a conclusão deste trabalho.

Agradeço também aos demais familiares e amigos que torceram por mim e estiveram ao meu lado nas minhas realizações.

A todos os professores que pude ter a honra de conhecer, em especial minha orientadora, Prof^a. Dr^a. Rosalia Maria Passos da Silva, que me acolheu como seu orientando e confiou em mim durante a realização deste trabalho.

Aos meus colegas de turma que muito me ajudaram, pela convivência semanal e pela troca de conhecimentos que contribuíram com a realização deste trabalho.

E à Fundação Universidade Federal de Rondônia, onde tive a oportunidade de estudar, valorosa instituição que forneceu ferramentas e recursos para a conclusão deste trabalho.

NEIS, Douglas Fernando Batista. **Contratos administrativos: análise da decisão do gestor e da percepção do fiscal. Dissertação.** Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública. Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho-RO.

RESUMO

A administração pública, baseada em seus princípios constitucionais, tem como um de seus objetivos buscar a máxima eficiência nas contratações celebradas e, dessa maneira, utiliza-se dos agentes públicos como ferramentas para a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos. A função de fiscal de contratos é permeada por uma ampla e complexa legislação e, para executá-la com efetividade, os agentes administrativos designados devem ter plena capacitação, conhecimento de causa, tempo disponível e outros subsídios, além de confiança para executar as tarefas. As Forças Armadas integram a Administração Pública Federal Direta e estão submetidas à mesma legislação dos órgãos civis no que tange à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação dos militares designados para fiscalizar contratos administrativos em uma unidade gestora das forças armadas da administração pública federal direta, delimitado nesta pesquisa no âmbito de uma unidade gestora do Exército Brasileiro, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pelo ordenador de despesas, a fim de que a fiscalização seja otimizada, atendendo aos princípios da eficiência e eficácia, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993. Para tanto, utiliza-se de uma revisão bibliográfica, além de um instrumento de coleta de dados, a fim de obter dados a serem analisados para atingir o objetivo proposto. Com os resultados, foi possível verificar pontos fortes e também oportunidades de melhorias na fiscalização de contratos, permitindo à autoridade priorizar o atendimento às demandas necessárias aos referidos agentes. Além disso, foi possível obter informações com vistas a subsidiar o ordenador de despesas para a tomada de decisão em relação à nomeação dos fiscais de contratos.

Palavras-chave: Contratos Administrativos. Gestão. Fiscalização. Processo Decisório. Forças Armadas.

NEIS, Douglas Fernando Batista. **Administrative contracts: analysis of the manager's decision and the inspector's perception.** Postgraduate Professional Master's Program in Public Administration. Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho - RO.

ABSTRACT

Public administration, based on its constitutional principles, has as one of its objectives to seek maximum efficiency in the contracted contracts and, in this way, uses public agents as tools for the Management and Supervision of administrative contracts. The function of contract inspector is permeated by a wide and complex legislation and, to execute it effectively, the designated administrative agents must have full training, knowledge of the cause, available time and other subsidies, as well as confidence to perform the tasks. The Armed Forces are part of the Federal Direct Public Administration and are subject to the same legislation as civil bodies with respect to the Management and Supervision of Administrative Contracts, especially with regard to Law 8,666, of June 21, 1993. The general objective of this research is to analyze the role of the military designated to inspect administrative contracts in a management unit of the armed forces of the direct federal public administration, delimited in this research within a management unit of the Brazilian Army, taking into account the designation decision process of the inspectors by the ordering officer of expenses, so that the inspection is optimized, taking into account the principles of efficiency and effectiveness, according to the provisions of Law No. 8.666 / 1993. For this, a bibliographic review is used, in addition to a data collection instrument, in order to obtain data to be analyzed to achieve the proposed objective. With the results, it was possible to verify strengths and also opportunities for improvement in the inspection of contracts, allowing the authority to prioritize the fulfillment of the necessary demands of the referred agents. In addition, it was possible to obtain information in order to support the organizer of expenses for decision-making regarding the appointment of contract inspectors.

Keywords: Administrative Contracts. Management. Oversight. Decision-making process. Armed forces.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Lista de Figuras

Figura 1 - Capa da Portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020.....	25
Figura 2 - Área de atuação da 17ª Base Logística.....	84

Lista de Quadros

Quadro 1 - Estatística de confiabilidade para o instrumento de coleta de dados.....	32
Quadro 2 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	114
Quadro 3 - Parte I do instrumento de coleta de dados.....	115
Quadro 4 - Parte II do instrumento de coleta de dados.....	116
Quadro 5 - Parte III do instrumento de coleta de dados.....	116
Quadro 6 - Parte IV do instrumento de coleta de dados.....	119
Quadro 7 - Parte V do instrumento de coleta de dados.....	120
Quadro 8 - Parte VI do instrumento de coleta de dados.....	123

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Grau de escolaridade dos respondentes.....	40
Gráfico 2 - Especificação do curso superior dos respondentes.....	41
Gráfico 3 - Comunicação prévia para permitir preparação do fiscal com antecedência.....	43
Gráfico 4 - Levar em consideração a formação para a designação e escolha do contrato a ser fiscalizado pode contribuir com a eficiência da atividade.....	44
Gráfico 5 - Tempo de atuação como fiscal de contrato.....	46
Gráfico 6 - Fiscalização de contratos simultâneos.....	47
Gráfico 7 - Número de atos administrativos realizados durante a fiscalização de contratos administrativos semestralmente.....	48
Gráfico 8 - Atuei na elaboração do termo de referência e/ou projeto básico que deu origem ao contrato que fiscalizo/fiscalizei.....	50
Gráfico 9 - Previamente ou durante a fiscalização, recebi capacitação suficiente para o desempenho da função.....	51
Gráfico 10 - Considero de grande importância os seguintes elementos/ferramentas listados para o exercício da fiscalização de contratos administrativos.....	56
Gráfico 11 - Disponho dos seguintes elementos para exercer a fiscalização de contratos administrativos.....	57

Lista de tabelas

Tabela 1 - Municípios com OM apoiadas e distâncias de apoio.....	38
Tabela 2 - Idade dos agentes respondentes.....	39
Tabela 3 - Tempo de serviço público dos agentes respondentes.....	41
Tabela 4 - Arma, quadro, serviço ou qualificação militar dos respondentes.....	41
Tabela 5 - Acesso aos documentos essenciais relativos à contratação segundo os respondentes	43
Tabela 6 - Levou-se em consideração a formação do agente para designá-lo para fiscalizar determinado contrato específico.....	43
Tabela 7 - Objetos contratuais fiscalizados pelos respondentes.....	45
Tabela 8 - Número de contratos que um servidor tem capacidade de fiscalizar simultaneamente.....	46
Tabela 9 - Ocorreram afastamentos da sede da unidade gestora que dificultaram os atos realizados durante a fiscalização de contratos administrativos.....	48
Tabela 10 - A função principal que exerço na unidade gestora pode facilitar ou dificultar as atividades de fiscalização de contratos.....	49
Tabela 11 - Considero que a capacitação que realizei contribuiu para a atuação na fiscalização de contratos administrativos.....	51
Tabela 12 - Meu conhecimento é suficiente para realizar as atribuições da fiscalização de contratos administrativos.....	52
Tabela 13 - Meu domínio da Lei nº 8.666 de 1993, da Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020 é suficiente para realizar a fiscalização de contratos administrativos.....	52
Tabela 14 - Tenho acesso a informações e orientações quando da publicação e vigência de novas regras legais e regulamentares para fiscalização de contratos administrativos.....	53
Tabela 15 - Ao identificar uma necessidade de capacitação, sou atendido.....	53
Tabela 16 - Considero suficiente a oferta de capacitação pela instituição para fiscalização de contratos administrativos.....	54

Tabela 17 - Ranking médio calculado para a escala de importância dada aos elementos e ferramentas pelos fiscais.....	55
Tabela 18 - Ranking médio calculado para a escala de concordância dos agentes em relação a ter elementos e ferramentas a disposição para executar os trabalhos.....	57
Tabela 19 - Considero que tenho maior capacidade de fiscalizar determinados contratos em relação a outros.....	58
Tabela 20 - Considero que minha formação profissional pode contribuir com a fiscalização dos contratos administrativos.....	58
Tabela 21 - Ranking médio para grau de concordância em possuir grande capacidade para fiscalizar cada objeto contratual.....	61
Tabela 22 - Teste de Kruskal-Wallis para grupos de qualificação militar dos agentes.....	62
Tabela 23 - Teste de Kruskal-Wallis para grupos de experiência prática dos agentes.....	63

LISTA DE ABREVIATURAS E CONVENÇÕES

AP - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CF - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EB - EXÉRCITO BRASILEIRO

OD - ORDENADOR DE DESPESAS

OM - ORGANIZAÇÃO MILITAR

RM - RANKING MÉDIO

SEF - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

UG - UNIDADE GESTORA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1 O PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.....	16
2.2 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS NAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	18
2.3 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	22
2.4 AS PECULIARIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NAS FORÇAS ARMADAS.....	24
2.5 O PROCESSO DECISÓRIO DE NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E SUA INFLUÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	27
3 METODOLOGIA.....	30
3.1 ESTRATÉGIA, ABORDAGEM E TIPOLOGIA DA PESQUISA.....	30
3.2 FONTES, COLETA DE DADOS E UNIVERSO DA PESQUISA.....	30
3.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS.....	32
3.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	35
3.5 INSTITUIÇÃO OBJETO DO ESTUDO.....	36
3.6 RISCOS E BENEFÍCIOS DA PESQUISA.....	36
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	38
4.1 PERCEPÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	38
4.1.1 Perfil dos agentes.....	38
4.1.2 Do processo de designação dos agentes para a fiscalização de contratos administrativos.....	42
4.1.3 Atuação dos agentes na fiscalização de contratos administrativos.....	45
4.1.4 Capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem para os fiscais de contratos.....	51
4.1.5 Condições de trabalho e execução da fiscalização de contratos administrativos.....	55

4.2 PROCESSO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO CONTEXTO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	59
4.2.1 Cursos superiores e nível médio de escolaridade.....	61
4.2.2 Qualificação militar dos agentes.....	63
4.2.3 Experiência prática dos agentes.....	64
5 PRODUTO TÉCNICO.....	65
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
REFERÊNCIAS.....	69
APÊNDICE A – PRODUTO TÉCNICO DA PESQUISA.....	73
APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	92
APÊNDICE C – ADAPTAÇÕES DO INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	114
ANEXO I – MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	124
ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DE PESQUISA.....	125
ANEXO III – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA (Plataforma Brasil).....	126
ANEXO IV – PARECER CONSUBSTANCIADO CEP.....	127

1 INTRODUÇÃO

A administração pública (AP) vem buscando cada vez mais promover a transparência na gestão de recursos da sociedade brasileira e, diante da necessidade de implementação de melhores práticas de gestão, a fim de atingir a aplicação plena dos princípios da administração pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal (CF) de 1988, tem como um de seus objetivos diminuir ao máximo o desperdício e aumentar o nível de eficiência no emprego de recursos públicos.

De acordo com o previsto no artigo 41 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, também conhecida como Lei Geral de Licitações, as pessoas jurídicas de direito público celebram contratos de serviços sob o regime de execução indireta, por meio de suas unidades gestoras (UG), representados pela autoridade competente, Ordenador de Despesas (OD) das unidades gestoras, como contratante de serviços que são necessários para permitir a regularidade da vida vegetativa da organização. São exemplos comuns os contratos de fornecimento de água, energia elétrica, serviço postal e outros, de acordo com a característica da organização estudada, como segurança e manutenção predial, serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, entre outros.

Este trabalho limita-se a estudar contratos celebrados por uma unidade gestora das forças armadas, em organizações militares do Exército Brasileiro (EB), em um contexto em que esta organização necessita contratar os serviços necessários para manter a sua vida vegetativa (atividades-meio), com vistas a permitir que cumpra sua finalidade principal, ou seja, a missão propriamente dita da organização militar (OM).

Após a celebração dos contratos, é dever e incumbência dos órgãos públicos exercer a fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços terceirizados, desde o monitoramento da execução contratual a nível operacional até a verificação do cumprimento, pela empresa contratada, dos direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato (MARINHO *et al.*, 2017).

A própria Lei 8.666/93, artigo 67, parágrafos 1º e 2º, define a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública, designando para isso um representante. Nesse sentido, os agentes da administração pública podem vir a acumular esta função, de fiscal de contratos, sem prejuízo de sua função principal, muitas vezes acumulando os encargos.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Lei 8.666/93).

O fiscal de contratos é um agente público nomeado pela autoridade competente, qual seja, o ordenador de despesas da unidade gestora. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado. Normalmente os fiscais de contrato acumulam esta atribuição recebida após a designação pelo ordenador de despesas com a sua função principal na organização, ou seja, trata-se de uma tarefa que será realizada concomitantemente à sua função principal.

Para exercer a função de fiscal de contrato, como prevê a lei mencionada, qualquer servidor da administração pode ser designado, apenas obedecendo aos princípios da segregação de funções, ou seja, muitas vezes não é levado em consideração as características dos servidores, suas principais competências e qualificações que possuem no processo decisório de designação, acabando por serem designados para cada contrato aleatoriamente. Há de se compreender que existam servidores com maiores capacidades e facilidades em certas áreas, para serem designados fiscais de determinados contratos, de acordo com suas áreas de interesse, formação acadêmica principal e complementar, além de outros aspectos, que serão estudados neste trabalho.

Oliveira Junior (2016) afirma que, para cumprir a atribuição de fiscal de contratos com a devida efetividade demandada pela administração pública, deve-se levar em consideração os conhecimentos específicos de que necessitam os agentes encarregados da função de acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da Lei nº 8.666/1993. Diante deste cenário, o papel do agente da administração a quem é atribuída a função mostra-se de fundamental importância para que sejam atingidos os objetivos de forma eficiente e eficaz.

Este trabalho utiliza as informações estudadas e obtidas por meio de referenciais e resultados analisados em artigo publicado sobre o tema contratos administrativos, na revista *Acanto em Revista*, da Marinha do Brasil, intitulado “Percepção de capacitação de agentes militares da administração pública para fiscalização de contratos administrativos”, publicado por Neis e Passos da Silva (2020). Ressalta-se que esta pesquisa realiza um estudo mais

abrangente e aprofundado sobre o assunto fiscalização de contratos administrativos em uma unidade gestora militar da administração pública federal direta, bem como tem em consideração nos estudos o processo decisório de designação dos fiscais de contratos pela autoridade competente, o ordenador de despesas, com vistas a obter informações e resultados para subsidiar o processo decisório desta autoridade, por meio da elaboração de um produto técnico científico ao final da pesquisa.

A relevância deste estudo consiste nos fatos de que o Estado busca por melhores níveis de gestão no sentido de atingir a plena transparência no emprego de recursos públicos e, no âmbito social, busca a otimização das práticas de gestão das ações relacionadas às contratações e do efetivo cumprimento dos contratos oriundos dessas contratações, a fim de restar demonstrada a correta destinação dos recursos públicos oriundos da sociedade brasileira, de maneira que esta tenha a devida percepção do profissionalismo e comprometimento da AP em atingir seus objetivos, a partir do emprego de agentes especializados e competentes para desempenhar as funções de gestão e fiscalização de contratos, como disposto na Lei 8.666/1993, tendo como referência o princípio da efetividade.

A administração pública no Brasil se divide entre direta e indireta, de acordo com o Decreto-Lei 200/1967 e, enquanto a primeira está centralizada sob a presidência da república e ministérios, a administração indireta compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, empresas públicas etc (MELLO, 2010). Dentre as instituições componentes da administração pública federal direta, estão as forças armadas.

Os membros das forças armadas têm diversas especificidades e diferenças no desempenho de suas funções em relação aos agentes civis da administração pública, dada a natureza específica da atividade militar. No entanto, a legislação não prevê nenhum tipo de diferença no tratamento das responsabilidades e desempenho da função de fiscal de contratos, de modo que esses agentes militares da AP são submetidos à mesma Lei 8.666/93, sem nenhuma distinção.

Nas organizações militares (OM) existem agentes que desempenham funções mais ligadas à atividade operacional e, dessa maneira, afastam-se da sede da OM com mais frequência e outros militares que desempenham funções predominantemente administrativas que, embora também se ausentem em determinados períodos para o cumprimento de missões operacionais diversas, o fazem com menor frequência.

Os militares são ainda oriundos de diversas especialidades, providos de variados níveis de escolaridade e aptidões, bem como diferenciam-se em diversas outras características, o que pode influenciar em suas capacidades de exercer a função de fiscal de

contratos administrativos em maior ou menor grau de eficiência. Diante do exposto, mostra-se ainda mais importante a escolha adequada por parte do ordenador de despesas dos agentes responsáveis para exercer a atividade de fiscalização dos contratos administrativos, ou seja, evidencia a responsabilidade contida no processo decisório dessa autoridade.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A fim de orientar os estudos, realiza-se a seguinte indagação: Como fornecer o suporte adequado e melhores condições de execução aos militares nomeados como fiscais de contratos administrativos, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pela autoridade competente, para que a fiscalização ocorra com maior eficiência e eficácia, frente às dificuldades existentes?

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação dos militares designados para fiscalizar contratos administrativos em uma unidade gestora das forças armadas da administração pública federal direta, delimitado nesta pesquisa no âmbito de uma unidade gestora do Exército Brasileiro, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pelo ordenador de despesas, a fim de que a fiscalização seja otimizada, atendendo aos princípios da eficiência e eficácia, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Como objetivos específicos, com vistas a permitir que se atinja o objetivo geral, este trabalho propõe-se a (1) descrever as características e peculiaridades da execução da função de fiscal de contratos administrativos nas organizações militares, (2) identificar as principais dificuldades e demandas dos agentes responsáveis pela fiscalização de contratos administrativos e (3) identificar quais as características dos agentes que demonstram maior aptidão na execução da fiscalização de contratos, com vistas a obter resultados que venham a subsidiar o processo decisório de designação.

1.3 PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO DA PESQUISA

Apoiado na análise dos resultados obtidos, como produto técnico da pesquisa, é elaborada uma cartilha com o intuito de subsidiar o processo decisório do ordenador de despesas para a nomeação dos fiscais de contratos administrativos e para auxiliar os trabalhos dos fiscais de contratos na execução da função.

1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

O presente estudo é composto por capítulos e subcapítulos. O primeiro capítulo constitui a introdução do trabalho, no qual constam as definições iniciais da pesquisa; o segundo capítulo é formado pelo referencial teórico estudado, tendo como referência a teoria da decisão e ponderando conceitos relacionados com a temática da pesquisa; o terceiro capítulo aborda os métodos e técnicas empregadas para o desenvolvimento desta pesquisa e para atingir o objetivo propostos; os resultados encontrados, por meio dos dados obtidos, em cada uma das investigações propostas nos objetivos da pesquisa são apresentados no quarto capítulo; no quinto capítulo apresenta-se o produto técnico tecnológico, que é fruto da pesquisa realizada, transformado em forma de intervenção na instituição estudada como uma cartilha que subsidia o processo decisório de nomeação dos fiscais de contrato; por fim, são apresentadas as considerações finais, onde constam as conclusões que o estudo deixou, bem como os benefícios, fragilidades e oportunidades das investigações e propostas realizadas ao longo da dissertação; após seguem as referências utilizadas na pesquisa, os apêndices e anexos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste referencial estudam-se os principais conceitos e trabalhos realizados na área de gestão e fiscalização de contratos administrativos e processos decisórios, analisando inicialmente o processo de licitações e contratações públicas, que dão origem aos contratos a serem celebrados, as especificidades e as cláusulas exorbitantes que diferenciam os contratos administrativos públicos dos contratos de direito privado, a gestão e fiscalização de contratos na AP e sua aplicação e peculiaridades nas forças armadas, instituições pertencentes à AP federal e que estão submetidas à mesma legislação, no que se refere ao assunto em tela, em especial à Lei 8.666/1993, aos princípios da AP ligados à fiscalização de contratos administrativos, bem como conceitos relacionados ao processo decisório e suas implicações para a nomeação dos fiscais de contratos.

2.1 O PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

As licitações e contratos administrativos no Brasil são regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, como expressado em seu art. 1º, tem por objetivo estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em seu art. 2º, a mesma lei estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para as contratações públicas, estabelecendo que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da AP, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas algumas exceções, previstas na própria lei.

Definidas como procedimentos administrativos que seguem um rito processual específico, as licitações são realizadas em fases, a partir do planejamento realizado pelo setor competente da unidade gestora. Em alguns casos, são necessárias determinadas peças, dependendo do tipo e objeto da licitação, que irão compor o processo, tais como projeto básicos, para reformas ou obras de engenharia ou outros objetos, e o termo de referência, componente da requisição que relacionará os itens a serem licitados de forma detalhada,

prazos para entrega dos itens, condições de fornecimento de material ou prestação dos serviços, entre outras condicionantes (BRASIL, 1993).

Após a apreciação da requisição de solicitação de abertura do processo licitatório, com seu respectivo termo de referência, estes documentos são submetidos à apreciação da autoridade competente, o ordenador de despesas da unidade gestora. Após autorização e despacho da autoridade competente, o processo segue para a próxima fase, de elaboração do edital pela Seção de Licitações, a ser posteriormente encaminhado para apreciação jurídica, vale dizer, submetido a outro órgão, neste caso à Consultoria Jurídica da União, a fim de emissão de parecer jurídico que irá compor o processo. Em seguida, são cumpridos os procedimentos relacionados ao princípio da publicidade, a fim de divulgar o certame, com as publicações devidas no Diário Oficial da União (BRASIL, 1993).

A Lei nº 8.666/1993 é ainda normalmente referenciada como instrumento normativo que expressa alguns princípios que visam a garantir a isonomia entre os interessados em participar das contratações públicas, adotando princípios como a impessoalidade, a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório, além do julgamento objetivo, conhecidos como princípios das licitações públicas. Adiciona-se o objetivo de garantir oportunidades iguais a todos os participantes, contempla ainda a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável (MAGALHÃES, 2016).

Assim sendo, o procedimento licitatório torna-se um ato formal e vinculado, pelo qual a administração pública visa selecionar a proposta mais vantajosa, dentro dos diversos critérios previstos na lei geral de licitações, para a contratação de bens e serviços, garantindo a isonomia e ampla concorrência nas contratações públicas (ANDRADE JÚNIOR, 2016).

Nas palavras de Brasil *et al.* (2015), a licitação, como procedimento administrativo, tem como finalidade selecionar uma das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço, na aquisição de bens e serviços, assegurando a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Como estudado, o contrato tem sua origem, portanto, em um processo licitatório realizado pela unidade gestora da administração pública ou em um dos casos de exceção à regra da obrigatoriedade de realização da licitação, previstos na própria Lei 8.666/1993.

Após a realização da licitação e a homologação dos itens para as empresas vencedoras pela autoridade competente ou o processo correspondente, deverão ser firmados os contratos administrativos para a prestação dos serviços e fornecimentos dos bens por parte dos fornecedores. Como estudado nas Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União (2010), após concluídos os processos licitatórios ou os procedimentos de dispensa ou

inexigibilidade de licitação, a administração adotará as providências necessárias para celebração do contrato correspondente.

Ressalta-se a publicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, que revogará a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, após dois anos de sua publicação e que criou o Portal Nacional de Contratações Públicas, que tem a previsão de iniciar seu funcionamento a partir de 9 de agosto de 2021.

2.2 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS NAS LICITAÇÕES E NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 3º, estabelece os princípios das licitações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (BRASIL, 1993).

No que se refere ao princípio da isonomia, que tem sua origem estabelecida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e posteriormente ratificado no inciso 3º da Lei 8.666/1993 citado, conforme os ensinamentos de Meirelles (2003), a licitação desenvolve-se em uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos, não podendo existir, portanto, qualquer ato que beneficie participante singular, mitigando a competitividade do certame, e portanto os licitantes devem ser tratados igualmente em relação aos direitos e também às obrigações.

Para Di Pietro (2002), o princípio da competitividade está implícito na Lei 8.666/1993, no inciso I do § 1º do art. 3º, relacionando-se ao princípio da isonomia, ao proibir cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.

Em relação à seleção da proposta mais vantajosa para a administração, esta consegue se valer de maior vantagem quando realiza a contratação de prestação de determinado bem ou serviço sob o menor preço, com o melhor fornecimento do bem ou serviço pelo contratado (FILHO, 2010).

No entanto, atentando ao princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, é possível inferir que não é sempre que a proposta mais vantajosa levará em consideração tão simplesmente os aspectos econômicos da contratação. Para Di Pietro (2016), este princípio estabeleceu margem para inserção das chamadas licitações sustentáveis, autorizando a inclusão, no instrumento convocatório do certame, a previsão de exigências que favoreçam a proteção do meio ambiente, afastando a busca pelo princípio da economicidade a qualquer custo.

Meirelles (2005) afirma que a legalidade, como princípio da AP previsto na CF de 1988, estabelece que o administrador público deverá observar, em toda sua atividade funcional, os mandamentos estabelecidos em lei, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, dependendo do caso.

O princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, determina que todos os atos administrativos sejam pautados em lei, haja vista que de forma geral, a lei é a manifestação do povo e este, como detentor do poder, elege seus representantes para o Poder Legislativo. A atuação do administrador público deverá ser sempre pautada pela lei e, sendo assim, a prática administrativa que não se basear na legalidade será considerada ilícita (OLIVEIRA, 2015).

Em relação à observância da lei pelo setor privado e pelo setor público, Miranda (2005) expressa que o administrador privado pode realizar tudo o que não é proibido pelas leis, enquanto ao gestor público somente é autorizado fazer o que a lei autorizar. Especificamente relacionado às licitações, o princípio da legalidade é de grande importância, pois esta se reveste de um procedimento vinculado à lei, sendo que todas as suas fases estão disciplinadas pela Lei 8.666/93 cujo artigo 4º estabelece que todos quantos participem de certames licitatórios promovidos pela AP têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei (DI PIETRO, 2016).

O processo relacionado com a gestão e com a fiscalização contratual vai mais além do que o aspecto de simples legalidade, envolvendo também os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade. Faz-se necessário examinar se estão sendo alcançados os resultados planejados e se as demandas da administração, relacionadas aos objetivos e metas preestabelecidos, estão

sendo supridas. Além disso, deverá haver uma consulta aos usuários para verificação do grau de satisfação em relação aos serviços prestados (SANTOS, 2013).

O princípio da impessoalidade pressupõe que a administração pública norteie suas ações pela imparcialidade na defesa do interesse público, não permitindo quaisquer discriminações, vantagens ou privilégios indevidamente dispensados a particulares, devendo pautar-se sempre pelo interesse coletivo (MAZZA, 2014).

Para Di Pietro (2016), a impessoalidade deve ser observada nas licitações de maneira intimamente ligada ao princípio da isonomia: a administração pública deve zelar para que todos os licitantes estejam em par de igualdade para competir, em termos de direitos e também de obrigações, pautando-se a administração, em seus atos, por critérios objetivos, sem ter em consideração as condições pessoais do licitante ou vantagens que ele ofereça, salvo as expressamente previstas na lei ou no instrumento convocatório.

O agente público, ser humano investido da função de servir o estado e, portanto, a sociedade, não raramente se verá em situações que deverá invocar a ética e pautar-se pela moralidade de seus atos, para justamente atender a mais esse princípio estabelecido na CF de 1988, como afirma Meirelles (2012, p.90).

O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o bem do mal, o honesto do desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto (MEIRELLES, 2012, p. 90).

Como estudado em Di Pietro (2016), esse princípio exige da AP comportamento não apenas lícito, mas também alinhado com a moral e com os bons costumes, bem como com os valores de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade. Nas licitações, a moralidade está intimamente ligada à probidade, também expressa no art. 3º da Lei 8.666/1993, já que esta traz inclusive punições previstas para diversas sanções em caso de descumprimento dos princípios estudados, dos artigos 88 a 99 do referido instrumento legal.

Os princípios estudados são intimamente ligados à atividade de fiscalização dos contratos administrativos, pois conforme expressa Vieira *et al.* (2013), a capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos cada

dia se faz mais importante e está relacionada à aplicabilidade dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, em especial, a eficiência.

A Lei 8.666/1993 expressa duas vezes o princípio da igualdade em seu texto, como previsto no artigo 3º referenciado e também como um dos objetivos da licitação. O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, pois tem objetivo de não apenas permitir à AP a escolha da proposta mais vantajosa, mas também zelar pela igualdade de direitos a todos os participantes do certame. A igualdade, originalmente prevista no inciso XXI do Art. 37 da CF de 1988, proíbe o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais (DI PIETRO, 2016).

Para que sejam de conhecimento amplo e estejam ao alcance de todos, de acordo com a mesma autora, às informações deve ser dada a devida publicidade, atendendo a mais esse princípio legal, que, além de referir-se à divulgação dos procedimentos para conhecimento de todos os interessados, está relacionado também aos atos da AP praticados nas várias fases do processo licitatório, que devem ser abertas aos interessados, a fim de que seja assegurada a todos a possibilidade de fiscalização dos atos públicos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a AP e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, sem que nada possa ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação, ou seja, no edital do certame licitatório (BRASIL, 2010).

Como expressa Di Pietro (2016), trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, ou seja, a AP não pode descumprir as normas e condições do edital, acrescentando ainda que uma vez estabelecidas as regras pela administração no edital ou na carta convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; caso contrário, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, serão desrespeitados os princípios da licitação, principalmente o princípio da igualdade entre os licitantes, pois o licitante que se limitou a cumprir os termos do edital poderá ser prejudicado por melhor proposta apresentada por outro participante que não estão em consonância com o instrumento convocatório.

Necessário se faz ao fiscal de contrato entender a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois, como afirma Santos (2015), faz-se imprescindível conhecer detalhadamente o instrumento convocatório, ou seja, o edital, e o contrato administrativo firmado pela administração pública, bem como ter pleno conhecimento de

todos as cláusulas contratuais, identificando as obrigações em sua totalidade (principais e acessórias) que devem ser objeto de fiscalização.

Último princípio previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993, o julgamento objetivo, de acordo com Di Pietro (2016), decorre também do princípio da legalidade, pois está relacionado a seu significado, já que o julgamento das propostas do certame deve estar alinhado com os critérios fixados no edital. A autora acrescenta que também está consagrado, de forma expressa, no artigo 45 da mesma Lei.

O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (BRASIL, 1993).

Para fins de julgamento objetivo, o mesmo dispositivo estabelece os tipos de licitação, quais sejam: de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço e o de maior lance ou oferta (DI PIETRO, 2016).

2.3 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato pode ser entendido como uma relação jurídica estabelecida por um acordo de vontades entre as partes, em que estas se obrigam entre si com prestações de obrigações contrapostas, ou seja, uma forma de composição pacífica de interesses. Para a AP, não são todas as relações jurídicas estabelecidas com terceiros que resultam de atos unilaterais e, sendo assim, muitas dessas relações procedem de acordos de vontade entre o poder público e terceiros (MELLO, 2010).

Para Mazza (2015), o contrato administrativo funciona como um “ajuste estabelecido entre a administração pública, agindo nessa qualidade, e terceiros, ou somente entre entidades administrativas, submetido ao regime jurídico-administrativo para a consecução de objetivos de interesse público”.

Os contratos administrativos possuem certas peculiaridades e regência diferenciada, por força de normas e princípios do Direito Público, utilizando-se dos preceitos do direito

privado apenas de maneira suplementar. Isso representa afirmar que as normas de direito público se sobrepõem às do direito privado, não substituindo ou derogando as regras privativas da administração pública (OLIVEIRA JUNIOR *et al.*, 2016).

Quando se trata do direito privado, existe a liberdade ampla e informal em relação às contratações, com exceção das disposições amparadas em Lei. No entanto, quando se refere a administração pública, esta se sujeita a determinadas limitações de conteúdos e ao rigor de requisitos formais, com a diferença de poder utilizar as cláusulas exorbitantes, uma espécie de privilégios administrativos, no que se refere à fixação e alteração de cláusulas, inclusive unilateralmente em alguns casos, que o legislador entendeu como necessárias para resguardar os interesses públicos (MELLO, 2010).

Não se pode deixar de mencionar que a AP, também no que se refere à gestão e fiscalização de contratos, está regida por princípios que devem ser permanentemente perseguidos a fim de nortear os trabalhos dos agentes encarregados dessas tarefas, conforme rege a Constituição Federal de 1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

Após o processo licitatório, faz-se necessária a celebração de contrato administrativo entre a administração pública direta, indireta ou fundacional e o fornecedor dos materiais ou serviços. Há, contudo, conforme a Lei nº 8.666/93, algumas exceções, podendo o pacto ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

No que se refere aos contratos administrativos, Mello (2010) expressa que as condições preestabelecidas ‘sujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público’, identificando-se um importante instituto presente nesses contratos, pois o autor refere-se à supremacia do interesse público sobre o particular, de maneira que em um contrato com a administração pública, existe a presença das chamadas cláusulas exorbitantes, que são prerrogativas que favorecem a Administração, baseando-se, precisamente, no interesse público que elas resguardam.

Como expressa Zucoloto (2019), em face dos prazos de vigência dos contratos de prestação de serviços continuados de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra, são os mais propícios à utilização de cláusulas exorbitantes, alheias aos institutos do direito privado. Todavia, integram as espécies de contratos administrativos pelo fato de serem dotados de interesse público. Não são cláusulas que visam dar à AP poderes excepcionais, mas sim resguardar a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Nos termos da Lei 8.666/93, as cláusulas exorbitantes:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Em todo esse contexto, os agentes da AP designados como fiscais de contratos devem ter pleno conhecimento de todo o arcabouço jurídico que orienta a aplicação dos institutos previstos, com vistas ao objetivo de fazer cumprir os princípios da administração pública citados anteriormente e, para tanto devem estar devidamente preparados para o cumprimento dessa função. Esses agentes são a ferramenta da administração para fazer com que os objetivos da gestão pública sejam atingidos em sua plenitude e os princípios sejam respeitados, a fim de que os recursos da sociedade brasileira sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e efetiva.

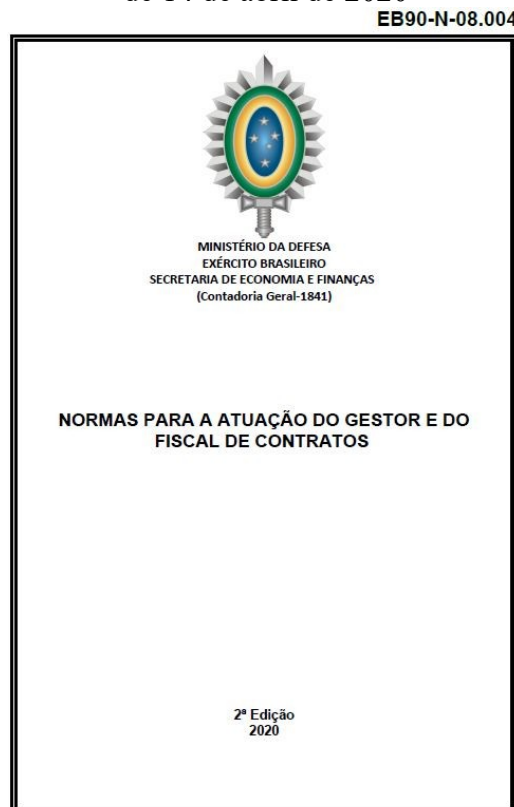
A importância dos agentes públicos na atuação como fiscais de contratos já foi abordada e neste momento cabe a lembrança específica do Art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual expressa que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (BRASIL, 1993).

2.4 AS PECULIARIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NAS FORÇAS ARMADAS

A fiscalização é o mecanismo conferido à administração pública para garantir a perfeita execução do contrato administrativo e, assim sendo, trata-se de instrumento essencial de controle da execução da despesa pública, no qual o fiscal exerce papel de destaque e peça indispensável para uma eficiente execução contratual (FERREIRA *et al.*, 2017)

Dada a importância do assunto em toda a AP, no âmbito das Forças Armadas não poderia ser diferente e, especificamente na Força Terrestre, a Portaria Nr 043-SEF (Secretaria de Economia e Finanças), de 13 de Junho de 2019, atualizada pela Portaria Nr 037-SEF, de 14 de abril de 2020, conforme capa apresentada na figura 1 tem como finalidade regular a atuação do gestor e do fiscal de contratos estabelecidos no âmbito do Exército Brasileiro.

Figura 1: Capa da Portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020



Fonte: Ministério da Defesa (2020).

Essa Portaria tem em suas referências grande quantidade de leis, decretos, outras portarias normativas, portarias ministeriais, que devem ser observadas pelos fiscais de contratos em sua atuação, de modo que se pode compreender a complexidade da execução

dessa tarefa, que demanda grande preparação do agente público, bem como tempo disponível para exercer a função. Além disso, a referida Portaria dispõe sobre as inúmeras atribuições dos fiscais de contratos, as quais valem ser mencionadas na íntegra neste estudo, tendo em vista se tratar do escopo principal desta pesquisa, conforme Exército Brasileiro (2020, p. 11).

Art. 16. Ao Fiscal Técnico do Contrato incumbe:

I - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

II - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos;

III - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

IV - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos utilizados, quando for o caso:

a. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b. os materiais empregados;

c. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d. o cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e

e. a satisfação do público usuário.

V - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos;

VI - conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato;

VII - atestar, quando do recebimento provisório, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços/obras, em coordenação, quando for o caso, com a Comissão de Recebimento e Exame, instituída conforme o disposto no Regulamento de Administração do Exército (RAE);

VIII - confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto, resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

IX - certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal;

X - manter, em formulário próprio (diário de obras/livro de fiscalização ou instrumento equivalente), o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

XI - verificar se o contratado respeita as normas de segurança do trabalho, quando for o caso; e

XII - Receber, ao término do contrato, o termo de quitação do contrato, assinado pela contratada, encaminhando-o ao Fiscal Administrativo, para posterior autuação nos autos do processo licitatório.

Art. 17. Ao Fiscal Setorial do Contrato incumbe executar as mesmas tarefas atribuídas ao Fiscal Técnico do Contrato, ficando a sua atuação restrita ao setor/unidade para o(a) qual tenha sido designado.

Art. 18. Ao Fiscal Administrativo do Contrato incumbe:

I - exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales transporte e auxílio alimentação dos empregados;

II - verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, nos casos dos

contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; **III** - incluir e excluir medições e conferências no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Gestão de Contratos (SICON);

IV - propor, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;

V - registrar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) eventuais sanções administrativas aplicadas ao contratado;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor; e

VII - juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação (EXÉRCITO BRASILEIRO, 2020, p. 11).

Ressalta-se que, embora a portaria referenciada liste as funções separadamente ao que aponta como fiscal técnico, fiscal setorial ou fiscal administrativo do contrato, estas são, em sua maioria, cumpridas pelo mesmo agente da administração designado, excetuando-se em prestação de serviços de caráter especial, como obras que devem ser acompanhadas obrigatoriamente por um engenheiro ou outros desta natureza, o que não está no foco do estudo deste trabalho, mas sim os contratos de rotina comumente vigentes em grande parte das unidades gestoras militares do Exército Brasileiro, para os quais são designados agentes administrativos sem distinção específica para exercer a função de fiscal de contratos e, portanto, todas as atribuições elencadas.

Com isso, a partir de todas essas normatizações e das atribuições elencadas no capítulo III da Portaria 037-SEF como obrigações (deveres) dos agentes públicos, neste caso no escopo dos servidores do Exército Brasileiro, pode-se ter a exata noção do que representa a execução desta tarefa para um agente designado e toda a responsabilidade que este assume.

2.5 O PROCESSO DECISÓRIO DE NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E SUA INFLUÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A tomada de decisão pode ser definida como uma escolha a ser realizada pelo agente responsável ante a possibilidade de mais de uma solução possível, que será realizada tendo por base o conhecimento e a apreensão da informação necessária, da aplicação de regras de decisão, da reflexão e da confirmação da escolha (CASTRO RAMOS, 1995).

Para Kladis e De Freitas (1995), o ato de tomar decisões é de fundamental importância para as organizações, tendo em vista que essa atividade acontece a todo momento, em todos os níveis, e têm influência direta no desempenho da organização. Para os autores, a tomada de decisão na organização tem grande importância e pode ser percebida empiricamente em qualquer análise organizacional, sendo que esta relação é tão estreita que não se pode pensar em organização sem levar em conta a ocorrência constante do processo decisório.

Na administração pública, de acordo com Porto (2008), a tomada de decisão pode ser entendida como o processo necessário para dar resposta a um problema, onde são propostas alternativas de escolha para possíveis soluções existentes, que possam gerar os melhores resultados para as organizações, sendo a tomada de decisão considerada muitas vezes como a tarefa mais importante a ser desempenhada pelo administrador.

De acordo com Passos da Silva (2013), na organização pública a decisão resulta de um compromisso e consiste nas principais características que a diferenciam do processo decisório em uma organização privada. Assim sendo, a complexidade do processo decisório na AP se manifesta tanto em função da participação de diferentes grupos de interesses, como também em função da limitação de recursos existentes.

Como expressa Porto (2008), o tomador de decisão na administração pública, ou seja, a autoridade competente que toma decisões, é aquele que representará a vontade e os desejos da coletividade, de maneira clara e com transparência, pois o Estado tem como sua finalidade servir à sociedade.

Os agentes responsáveis pela nomeação dos fiscais de contratos, os ordenadores de despesas das unidades gestoras, estão munidos de grande responsabilidade quando da designação dos agentes para executar as tarefas, podendo responder, em determinados casos, pelos danos causados pela terceira pessoa, ou seja, pelos danos causados pelo agente nomeado como fiscal de contrato, hipótese em poderá haver responsabilização jurídica da autoridade responsável.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (2013), a culpa “*in vigilando*” ocorre quando existe a falta de atenção ou cuidado com o procedimento de outra pessoa que está sob a guarda, fiscalização ou responsabilidade do agente, ressaltando que se atribui a culpa “*in vigilando*” do ordenador de despesas quando o mesmo delega funções que lhe são exclusivas sem exercer a devida fiscalização sobre a atuação do seu delegado. Já no caso da culpa “*in eligendo*”, a responsabilidade decorre de uma má escolha de um representante ou preposto para determinada função dentro da organização.

Mintzberg (2006) afirma que a tomada de decisões ocorre com frequência na rotina de gestores, e muitas vezes as decisões tomadas acarretam compromissos de longo prazo para a instituição e, sendo assim, o processo decisório é uma questão primordial para ser estudada nas organizações. O autor ressalta ainda que, embora tenha tamanha importância, a ciência carece de estudos que contribuam com o trabalho dos profissionais ligados aos processos decisórios, e não houve significativa evolução na forma como as decisões são tomadas ante o que era posto em prática no século XIX.

Swertz (2003) expressa que as pessoas em sociedade invariavelmente se encontram em situações em que necessitam tomar decisões, seja de grande ou pequena relevância e complexidade a opção a ser implementada. Assim sendo, de maneira frequente as pessoas se deparam com decisões que comprometerão o futuro.

As decisões são as ações de julgamento e escolhas efetuadas levando em consideração aspectos que preocupam as pessoas, os seus valores e metas e, assim sendo, tem como finalidade alcançar aquilo que pretendem (LOKEN, 2007). Hartono (2004) explica que as decisões são tomadas de maneira significativamente variável, ocorrendo em função das expectativas e convicções do tomador e, dessa maneira, o modo de apresentação dos problemas, pode influenciar no processo decisório.

Simon (1991) pesquisou aspectos relacionados ao comportamento individual e como estes influenciam o processo para a tomada de decisão, e criou o termo racionalidade limitada, o qual evidencia a limitação do decisor organizacional, como ser humano, para identificar, coletar e realizar o processamento de muitas informações com alto grau de complexidade, a fim de tomar decisões precisas e que estejam em conformidade com os planos organizacionais.

3 METODOLOGIA

Este capítulo trata dos procedimentos metodológicos utilizados na realização desta pesquisa, a fim de atingir o objetivo geral, descrevendo a estratégia da pesquisa e as fontes utilizadas para coletar os ensinamentos teóricos, apresentando o instrumento de coleta de dados, a abordagem adotada, apontando o universo da pesquisa, o tratamento e as análises dos dados, bem como tratando dos aspectos éticos do trabalho.

3.1 ESTRATÉGIA, ABORDAGEM E TIPOLOGIA DA PESQUISA

Como estratégia e abordagem de investigação são utilizados métodos mistos (qualitativo-quantitativo), uma pesquisa de métodos múltiplos que combina o uso de técnicas de coleta de dados quantitativos e qualitativos e procedimentos analíticos, assim entendida de acordo com Saunders (2016), sendo então escolhida para este trabalho, pois de acordo com Galvão *et al.*(2018), essa abordagem possibilita o estudo de problemas complexos e conduzem à construção de resultados de pesquisa potencialmente mais completos e relevantes.

De acordo com Saunders (2016), uma pesquisa de métodos mistos pode usar uma abordagem dedutiva, indutiva ou abdutiva para o desenvolvimento de teoria. Para esta pesquisa, utilizou-se a abordagem de natureza dedutiva, com o objetivo de descrever os resultados obtidos, com a análise dos dados realizada por meio de parâmetros estatísticos pré-definidos.

3.2 FONTES, COLETA DE DADOS E UNIVERSO DA PESQUISA

São utilizados como meios de pesquisa a técnica de revisão bibliográfica a partir de fontes primárias e secundárias, por meio da seleção, fichamento, interpretação e registro de obras editoradas, artigos publicados, legislações e manuais de orientação disponíveis ao

domínio público. Conforme propõe Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica constitui-se de um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, devido ao fato de estes terem a capacidade de fornecer dados relevantes sobre o tema estudado. De acordo com os autores, o estudo da literatura pertinente pode ajudar a planificação do trabalho, evitar publicações e erros, representando uma fonte imprescindível de informações.

São consultadas ainda as informações públicas, como dados financeiros, extratos de contratos administrativos, entre outros existentes no Portal da Transparência do Governo Federal, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, acessadas no *site* Comprasnet (<https://www.gov.br/compras>), utilizando-se como base os dados disponíveis a partir do ano de 2018.

Saunders (2016) expressa que as estratégias de pesquisa por meio de questionários são populares, pois permitem a coleta de dados padronizados de uma população considerável de uma forma altamente econômica, permitindo uma comparação eficiente. Utilizou-se nesta pesquisa um instrumento de coleta de dados baseado em levantamento de campo (*survey*), por meio de um questionário adaptado de Zucoloto (2019), sendo a população composta de agentes da AP que exerceram a função de fiscal de contratos a partir do ano de 2018 até os que a exercem ou estão aptos a exercê-la atualmente, no primeiro semestre de 2021, em uma unidade gestora do Exército Brasileiro, totalizando a população de 52 participantes da pesquisa.

O questionário (conforme apêndice B) é composto por questões fechadas, buscando obter dados dos servidores pertencentes à população da pesquisa, de forma a identificar o perfil dos agentes, as principais dificuldades enfrentadas, as demandas por ferramentas e por capacitação, tempo disponível para o cumprimento das tarefas e como as diferentes funções exercidas dentro da OM podem interferir de modo a prejudicar a fiscalização dos contratos pelos agentes designados, bem como questões relacionadas às habilidades profissionais, com objetivo de obter informações para subsidiar o processo decisório de nomeação dos fiscais.

Com a aplicação do instrumento de coleta de dados referido, identificou-se o perfil dos agentes respondentes, a forma de designação para a função e se foram levados em consideração critérios preestabelecidos ou se a nomeação ocorreu aleatoriamente, a capacitação de cada agente e se esta está alinhada a sua formação complementar, os instrumentos que utilizam para exercer a fiscalização dos contratos e os que têm à disposição para o cumprimento das tarefas, bem como as dificuldades enfrentadas, as sugestões de melhorias para a área e a percepção dos fiscais quanto a serem designados para fiscalizar contratos que tem mais afinidade com sua formação ou interesse profissional.

Para validação ética do instrumento de coleta de dados, o projeto de pesquisa que deu origem a este trabalho foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio de submissão na Plataforma Brasil do Ministério da Saúde, com o objetivo de assegurar o cumprimento da resolução 466, de 12 de setembro de 2012, 510, de 7 de abril de 2016, norma operacional 001, de 30 de setembro de 2013 e demais resoluções e normas complementares do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Após a referida submissão, o projeto foi aprovado pelo parecer consubstanciado do CEP nº 4.585.125, em 11 de março de 2021.

3.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

A abordagem quantitativa nesta pesquisa é realizada por meio de recursos estatísticos, tabulados com a utilização do Software SPSS v. 24., e da mesma maneira tratados e analisados por intermédio de estatística descritiva, mediante utilização de recursos gráficos, tabelas e figuras para melhor visualização e compreensão dos resultados, de maneira alinhada aos objetivos propostos. Os dados qualitativos, após sua fiel transcrição, codificação e classificação, são explorados por meio da análise de conteúdo, que conforme Bardin (1977), trata-se de uma ferramenta metodológica utilizada para manipular palavras e significados, com vistas a obter informações que estão além das palavras expressas e, de acordo com Flick (2013), é uma técnica clássica para analisar textos com origens diversas, sendo portanto adequada sua utilização neste estudo, visto que a aplicação dessa técnica permite um exame minucioso e detalhado dos dados.

O instrumento de coleta foi submetido a validação, por meio de pré-teste com 10 participantes, sendo 8 fiscais de contratos e 2 especialistas. Para verificação da confiabilidade interna dos construtos, utilizou-se o Alfa de Cronbach que, conforme Malhotra (2012), pode indicar como resultado uma variável entre 0 e 1, onde resultados iguais ou menores a 0,6 indicam confiabilidade interna insatisfatória.

O cálculo do Alfa de Cronbach foi realizado com a utilização do software SPSS v. 24, obtendo-se o valor de 0,907, constatando a validade e confiabilidade interna do instrumento de coleta desta pesquisa, conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Estatística de confiabilidade para o instrumento de coleta de dados

Coeficiente Alfa de Cronbach	0,907
------------------------------	-------

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Após a validação do instrumento de coleta de dados por meio da realização do pré-teste, o questionário foi enviado a um total de 52 respondentes, todos agentes aptos a atuarem ou que atuaram na fiscalização de contratos administrativos desde o ano de 2018 até o primeiro semestre do ano de 2021. O instrumento de coleta de dados foi respondido pelos 52 agentes, atingindo um percentual de 100% de respostas.

Após o envio do instrumento de coleta de dados aos 52 agentes e obtidas as respectivas respostas, realizou-se novamente o cálculo do alfa de cronbach, da mesma maneira anteriormente exposta para o teste prévio de confiabilidade, desta vez com o total de respondentes, obtendo-se o valor de 0,702, ratificando a confiabilidade interna do instrumento de coleta de dados.

Para análise dos resultados obtidos com a aplicação do instrumento de coleta de dados, é utilizada estatística descritiva, com o cálculo do ranking médio para a análise dos resultados atinentes à percepção dos fiscais, e a utilização de análise de correlação para os resultados relacionados ao processo decisório.

Utilizando-se o ranking médio, de acordo com as respostas do questionário e as respectivas frequências, calculou-se a média ponderada para cada assertiva, de modo a obter o grau de concordância dos agentes. Abaixo está representada a fórmula utilizada:

Fórmula utilizada para o cálculo do ranking médio:

$$RM = \frac{\left(\sum f_i \times v_i \right)}{n} \quad (A)$$

Onde:

RM Ranking Médio;

f_i Frequência observada de cada resposta para cada atributo;

v_i Valor da escala (de 1 a 5);

n Valor da amostra;

Ao analisar os resultados dos valores para cada ranking médio calculado, considerou-se que valores de $RM < 3$ indicam discordância dos agentes em relação à assertiva correspondente, e para valores de $RM > 3$, considerou-se que os agentes concordam com o atributo em questão.

Para a análise dos resultados referentes ao processo decisório, inicialmente foi realizado o teste de normalidade para as variáveis utilizando o software SPSS v. 24, encontrando-se o valor de Sig. (p) = 0,000, tanto para o teste de Kolmogorov-Smirnov (correlação de significância de Lilliefors), como para o teste de Shapiro-Wilk, ou seja, indicando que a distribuição dos dados não é normal. De acordo com Field (2009, p. 112), os testes de Kolmogorov-Smirnov e de Shapiro-Wilk fazem justamente a comparação de escores de uma amostra a uma distribuição normal modelo de mesma média e variância dos valores encontrados na amostra e, quando tem-se $p < 0,05$, a distribuição em questão é significativamente diferente de uma distribuição normal (não-normal).

Pontes e Corrente (2001) afirmam que testes não-paramétricos, também chamados de testes de distribuição livre, têm sido amplamente utilizados em substituição aos testes paramétricos, principalmente quando os dados de origem de uma pesquisa apresentam-se em distribuição diferente da normal, não têm homogeneidade de variâncias ou em situações em que a aplicação de testes paramétricos não é possível, seja pela falta de informações a respeito da forma da distribuição da população, seja pela dificuldade de obtenção de estimativas confiáveis dos parâmetros populacionais.

Rocha e Delamaro (2011) apresentam um método de análise de dados que foi utilizado em pesquisas sobre a percepção de participantes, com a utilização de escala de concordância, e de teste de mediana, bem como fazem referência a pesquisa realizada por Rocha (2005) e Quintella e Rocha (2006), em que foi utilizada a escala *likert* para determinar qual a sua posição na escala de atitude, conforme se utiliza nesta pesquisa, e sugeriram a utilização de testes de Wilcoxon, Mann-Whitney, Kruskal-Wallis e outros em novos trabalhos.

Sendo assim, seguiu-se para utilização de um teste de dados não paramétricos. De acordo com Field (2009, p.490-491), quando se tem dados não normalmente distribuídos, o teste de Kruskal-Wallis pode ser utilizado. Optou-se por realizar o teste de Kruskal-Wallis com o objetivo de analisar as diferenças entre vários grupos independentes, grupos esses formados de acordo com o perfil obtido dos participantes por meio do instrumento de coleta de dados. O teste foi realizado por meio do software SPSS v. 24, de acordo com o método proposto por Field (2009, p. 493-499). Foram realizados testes para cada grupo formado por resultados obtidos para o perfil dos participantes (idade, grau de escolaridade, curso superior, tempo de serviço público, qualificação militar e experiência na fiscalização de contratos), tendo como campos de testes as assertivas que compõem a parte VI do instrumento de coleta de dados (assertivas de letra c até letra l), como consta do apêndice B deste trabalho. Também

foram agrupados os agentes com nível médio, formando um conjunto de agentes igualmente às demais formações, separando-se para fins de análise.

Realizados os testes de cada grupo com os campos de testes, obteve-se resultados não significativos ($p > 0,005$) para parte dos grupos (idade, grau de escolaridade e tempo de serviço público), e resultados significativos ($p < 0,005$) para três grupos, quais sejam: curso superior ($p = 0,000$); qualificação militar ($p = 0,000$) e experiência na fiscalização de contratos ($p = 0,010$). De acordo com Field (2009, p. 474), são utilizados procedimentos estatísticos chamados de testes não paramétricos nos casos em que a distribuição dos dados é não-normal. Após, as diferenças foram analisadas por meio da visualização de comparações *Pairwise*, utilizando-se a mediana como ponto de referência (medida de tendência central), tendo em vista tratar-se de testes não paramétricos, a fim de se verificar as diferenças entre os grupos, conforme analisado na subseção 4.3 deste trabalho.

3.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O instrumento de coleta de dados utilizado nesta pesquisa foi adaptado de Zucoloto (2019), baseado em um levantamento de campo (*survey*). O questionário apresenta questões fechadas, conforme descrito no tópico 3.2 deste trabalho. As adaptações consistiram em atualização de legislações, adequação das normativas internas ao órgão considerado para esta pesquisa, qual seja, o Exército Brasileiro, bem como pequenos ajustes de nomenclaturas utilizadas, além da transformação das perguntas em assertivas e adequação entre as partes para formação de constructos, com a utilização da escala *Likert* de 5 pontos, sendo: “discordo totalmente”, “discordo parcialmente”, “nem concordo nem discordo”, “concordo parcialmente” e “concordo totalmente”.

A escala Likert, conforme Malhotra (2012), é uma escala balanceada de comparação, com um número ímpar de categorias e uma posição neutra. Batizada em homenagem ao seu criador, Rensis Likert, a escala permite que os entrevistados indiquem um grau de concordância ou discordância, bem como a intensidade com que concorda ou discorda de cada uma de uma série de afirmações sobre objetos de estímulo.

O instrumento de coleta de dados é apresentado na íntegra, com as adaptações realizadas, no apêndice C.

3.5 INSTITUIÇÃO OBJETO DO ESTUDO

A instituição objeto deste estudo é uma unidade gestora da administração pública federal, pertencente ao Exército Brasileiro, que integra as forças armadas brasileiras, como instituição federal militar e, assim sendo, atua com autonomia administrativa, firmando contratos administrativos para contratação de diversas demandas a fim de suprir-se de meios que venham a permitir que a instituição cumpra sua missão principal e a finalidade a que se destina, no caso específico, de prover apoio logístico a outras unidades militares.

Denominada historicamente como Base Logística Capitão-General Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres pela Portaria nº 741, de 28 de junho de 2016, do Comandante do Exército, a 17ª Base Logística (17ª Ba Log) tem a missão de prestar apoio logístico à 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl) e às suas organizações militares diretamente subordinadas e vinculadas. Sediada em Porto Velho, Rondônia, atua em apoio logístico a unidades militares nos estados de Rondônia, Acre e Sul do Amazonas. São 12 unidades militares logisticamente apoiadas pela instituição, sediadas nas cidades de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, no Acre, Humaitá, no estado do Amazonas, e em diversas cidades em todo o estado de Rondônia.

Os municípios que possuem organizações militares apoiadas pela 17ª Base Logística, bem como as distâncias de apoio a partir de Porto Velho-RO (local da Base) podem ser observados na tabela 1. O anexo B deste trabalho contém uma figura na qual é possível verificar a área de atuação da organização militar.

Tabela 1 - Municípios com OM apoiadas e distâncias de apoio

Município	Distância a partir de Porto Velho-RO (km)
Humaitá - AM	204
Cruzeiro do Sul - AC	1.146
Guajará-Mirim	328
Rio Branco - AC	509
Costa Marques - RO	714
Colorado do Oeste - RO	761

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

3.6 RISCOS E BENEFÍCIOS DA PESQUISA

Esta pesquisa está graduada no nível de risco mínimo, tendo em vista tratar-se de estudos que empreguem técnicas e métodos retrospectivos de pesquisa, em que não será realizada nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam no estudo, considerando tratar-se de um questionário no qual não haverá identificação do participante ou intervenção considerada invasiva à intimidade do indivíduo.

Um possível risco da pesquisa seria a ocorrência de vazamento de dados, uma vez que o instrumento de coleta de dados será aplicado por meio virtual (*google docs*). Para prevenir essas ocorrências, serão tomadas todas as medidas de segurança da informação, para que não ocorra o vazamento de informações. No entanto, não existirão questões que abordarão dados sensíveis dos participantes (dados pessoais), pois não será objetivo da pesquisa coletar esse tipo de informação que possa identificá-los, bem como as respostas por eles fornecidas. Para minimizar os riscos, os dados após coletados e compilados serão excluídos dos bancos de dados digitais e serão manipulados somente via *softwares* de estatística, ou seja, de forma global sem conter as respostas individuais fornecidas, consistindo em apenas tabelas numéricas.

Os benefícios da pesquisa residem nos aspectos da busca por maior eficiência na fiscalização dos contratos administrativos, que influenciam diretamente em melhores práticas de gestão e aplicação de recursos públicos pela administração pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção são apresentados os resultados obtidos, bem como são analisados e discutidos com base na metodologia utilizada para atingir o objetivo proposto. Os dados colhidos resultaram de diversas fontes, quais sejam: pesquisa bibliográfica, a qual serviu como aporte teórico que direcionou a maneira de abordagem de aspectos fundamentais do tema em questão, por meio dos ensinamentos colhidos em livros, artigos, manuais, legislações diversas e demais publicações pertinentes ao tema; pesquisa documental, com informações colhidas no Portal da Transparência do Governo Federal, que forneceram elementos que também direcionaram o estudo e fortaleceram a análise; e a aplicação do instrumento de coleta de dados, conforme exposto na metodologia desta pesquisa.

4.1 PERCEPÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

São apresentados nesta subseção os dados obtidos com a aplicação do instrumento de coleta de dados à 52 agentes da instituição, aptos a atuarem ou que atuaram na fiscalização de contratos administrativos desde o ano de 2018 até o primeiro semestre do ano de 2021. Em seguida, será analisado o perfil profissional dos agentes, o processo de designação dos agentes de contratos para o exercício da fiscalização de contratos administrativos, a atuação dos agentes na prática das tarefas como fiscais de contratos, a percepção e demandas de capacitação e de condições de trabalho existentes para execução da atividade de fiscalização de contratos.

4.1.1 Perfil dos agentes

Apresentam-se a seguir os dados descritivos obtidos com a aplicação do instrumento de coleta de dados aos 52 respondentes, em relação às características sociodemográficas, que integram a primeira parte do instrumento, com as seguintes informações: idade, grau de

escolaridade, área de formação profissional, curso superior realizado, tempo total de serviço público do agente, bem como a qualificação militar. A fim de permitir melhor compreensão e visualização dos dados, estes são apresentados com a utilização de figuras, gráficos e tabelas de frequência.

A tabela 2 apresenta as quantidades e percentuais em relação às faixas de idade dos agentes respondentes.

Tabela 2 - Idade dos agentes respondentes

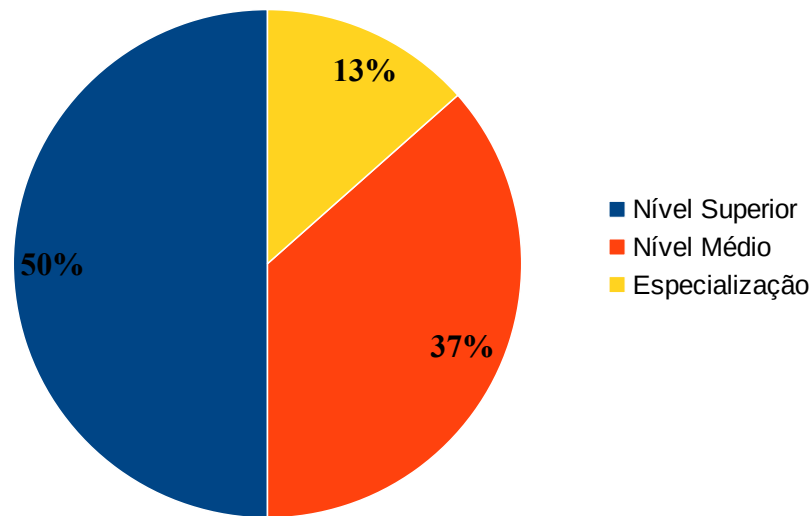
Faixa etária	Quantidade	Percentual (%)
18 --- 25 anos	9	17,3
26 --- 35 anos	20	38,5
36 --- 45 anos	17	32,7
46 --- 55 anos	6	11,5
Total	52	100

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Pode-se compreender, ao observar a tabela 2, que a maioria dos fiscais de contratos respondentes estão enquadrados na faixa de 26 a 35 anos (n=20), seguida pela faixa de 36 a 45 anos (n=17), as quais representam juntas aproximadamente 71% dos participantes da pesquisa. A faixa de idade com menor percentual é a de 46 a 55 anos (n=6). Quando comparadas às faixas de idade dos respondentes da pesquisa de Zucoloto (2019), verificou-se alinhamento das respostas, ou seja, as faixas de idade dos respondentes das duas pesquisas assemelham-se no sentido de ter a maioria dos participantes nas faixas centrais de idade, de 26 a 45 anos.

O gráfico 1 apresenta o nível de escolaridade dos agentes e, como se pode observar, metade dos agentes (n=26) possui nível superior, enquanto 37% dos agentes (n=19) possuem nível médio e 13% possuem especialização (n=7). Salienta-se que, de acordo com a teoria estudada, nos dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Portaria Nr 037-SEF, de 14 de abril de 2020, não há grau mínimo de escolaridade exigido para os fiscais de contratos.

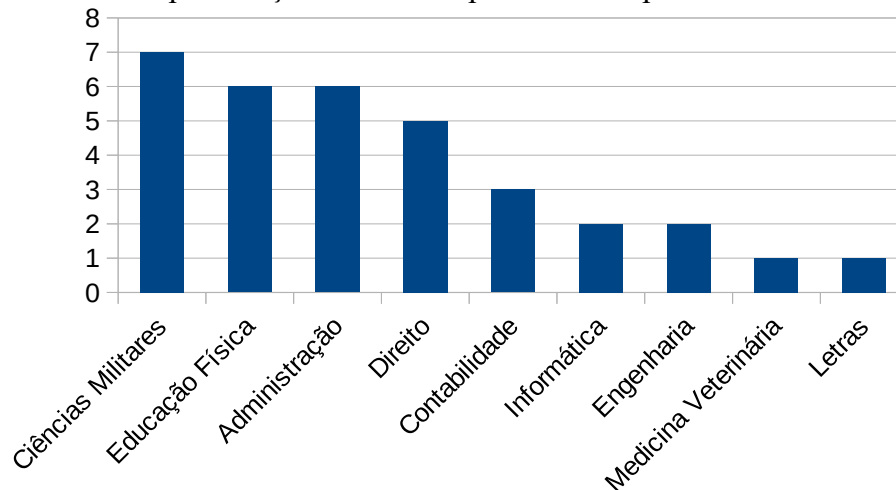
Gráfico 1 - Grau de escolaridade dos respondentes



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quanto à formação superior, observou-se que aproximadamente 13% dos agentes são graduados em Ciências Militares (n=7), 11,5% em Educação Física (n=6), 11% em Administração (n=6), 10% em Direito (n=5), 6% em Contabilidade (n=3), 4% em Informática (n=2), 4% em Engenharia (n=2), 2% em Medicina Veterinária (n=1) e 2% em Letras (n=1). Abaixo é possível visualizar os cursos superiores dos agentes por meio do gráfico 2. Mais uma vez, nos dispositivos legais estudados no referencial teórico desta pesquisa, não há restrição de formação que exclua qualquer agente de exercer a função de fiscal de contrato. É objeto de análise desta pesquisa, em capítulo próprio, quais formações apresentam maior aptidão para fiscalizar cada tipo de objeto contratual, na subseção 4.2 deste trabalho.

Gráfico 2 - Especificação do curso superior dos respondentes



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

No que se refere ao tempo de serviço público, verificou-se que 50% dos agentes participantes têm mais de dez anos de serviço (n=26), 23,1% têm entre 5 e 10 anos de serviço (n=12), 21,2% têm entre 2 e 5 anos de serviço (n=11) e apenas 3 agentes, o que corresponde a aproximadamente 6%, têm menos de 2 anos de tempo de serviço público, como mostra a tabela 3. Quando comparado ao tempo de serviço dos respondentes da pesquisa de Zucoloto (2019), verificou-se alinhamento dos perfis dos respondentes. Naquela pesquisa, 45% dos respondentes tinham acima de 10 anos de serviço público, e nesta 50%.

Tabela 3 - Tempo de serviço público dos agentes respondentes.

Intervalo de tempo de serviço público	Quantidade	Percentual (%)
Menos de 2 anos	3	5,8
2 --- 5 anos	11	21,2
5 --- 10 anos	12	23,1
Acima de 10 anos	26	50
Total	52	100

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Em relação a suas qualificações, dentro das armas, quadros, serviços e qualificações militares dentro da instituição, os agentes militares participantes são em sua maioria pertencentes às qualificações relacionadas à logística, tendo em vista a população desta pesquisa ser composta de militares que servem ou serviram em uma organização militar logística, sendo 40,4% dos agentes do serviço de intendência (n=21), 38,5% do quadro de material bélico (n=20), 7,6% da arma de comunicações (n=4), 3,8% da arma de infantaria (n=2), 3,8% da arma de engenharia (n=2) e 3,8% da arma de artilharia (n=2), conforme pode-se observar na tabela 4. No regulamento interno estudado, conforme o referencial teórico desta pesquisa, não há qualquer impedimento ou menção a necessidade de determinada qualificação militar para o agente exercer a função de fiscal de contrato.

Tabela 4 - Arma, quadro, serviço ou qualificação militar dos respondentes.

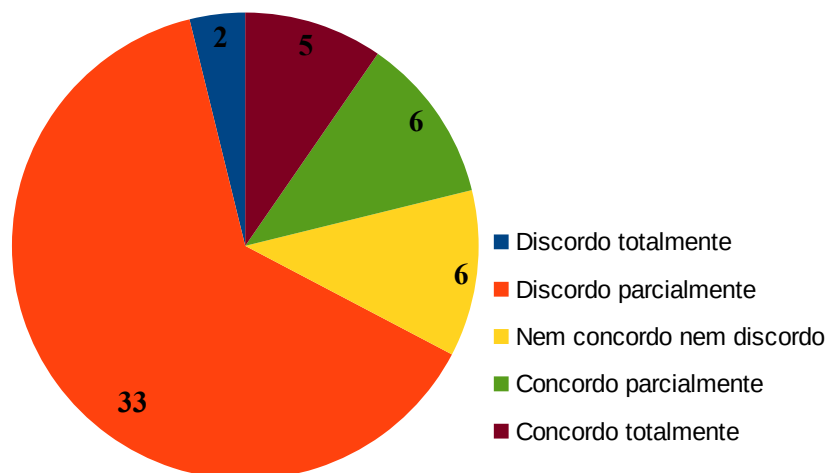
Qualificação militar	Quantidade	Percentual (%)
Intendência	21	40,4
Material Bélico	20	38,5
Comunicações	4	9,6
Infantaria	2	3,8
Engenharia	2	3,8
Artilharia	2	3,8
Saúde	1	1,9
Total	52	100

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

4.1.2 Do processo de designação dos agentes para a fiscalização de contratos administrativos

Ao analisar o processo de designação dos agentes para a fiscalização de contratos administrativos, constatou-se que a maior parte discordou de que foi comunicado prévia e expressamente de sua designação, com um ranking médio calculado em $RM=2,59$, o que demonstra uma oportunidade de melhoria neste ponto, tendo em vista que a comunicação prévia permitiria sua preparação com antecedência, podendo otimizar a fiscalização dos contratos, por parte de um agente melhor preparado, e por consequência levar a maiores níveis de eficiência na atividade, repercutindo em melhores práticas de gestão para a administração pública. Verificou-se neste ponto que os resultados não se alinharam aos obtidos por Zucoloto (2019), tendo em vista que esta pesquisa apontou que 82,1% dos profissionais foram “muitas vezes” ou “sempre” comunicados com antecedência. Ressalta-se, no entanto, uma diferença de abordagem, pois nesta assertiva foi incluída a preparação do fiscal, ou seja, se a comunicação prévia ocorreu com vistas a permitir a que o fiscal tivesse uma preparação para exercer a função de fiscalizar aquele tipo de objeto contratual, não tão somente a comunicação prévia por si só. O gráfico 3 contém os dados de frequência das respostas obtidas.

Gráfico 3 - Comunicação prévia para permitir preparação do fiscal com antecedência



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

No que se refere ao acesso aos documentos relativos à contratação, no exercício da fiscalização de contratos administrativos, que deve ser disponibilizado pelo setor competente, o ranking médio calculado resultou em $RM=4,59$, demonstrando que os agentes concordam que têm acesso aos documentos essenciais à contratação, conforme a tabela 5. Essencial se mostra esse acesso dos agentes aos documentos, tendo em vista o que foi estudado no referencial teórico desta pesquisa, principalmente no que se refere às atribuições dos fiscais, conforme o artigo 16 da Portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020, onde verifica-se que necessário se faz o acesso dos agentes a esses documentos para cumprir suas tarefas.

Tabela 5 - Acesso aos documentos essenciais relativos à contratação segundo os respondentes

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	34
Concordo parcialmente	15
Nem concordo nem discordo	3
Discordo parcialmente	0
Discordo totalmente	0
Total	52
Ranking médio	4,59

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quando o assunto é levar em consideração a formação do agente para designar-lhe para determinado contrato específico, alinhado à formação do fiscal, a fim de possibilitar uma execução mais eficiente da atividade, os participantes responderam discordar de que sua formação serviu de subsídio para a decisão da autoridade competente em sua nomeação. O ranking médio resultou em $RM=1,92$, demonstrando que os agentes consideram que a sua formação não está sendo levada em consideração para qual contrato designar-lhes.

O subsídio à autoridade competente, relacionado a quais formações tendem a possibilitar ao agente maior facilidade, eficiência e eficácia na fiscalização de determinados contratos, é abordado no tópico desta pesquisa relativo ao processo decisório, por meio de análise de correlação realizada com os dados das respostas obtidas pelos participantes desta pesquisa. A tabela 6 concentra os dados das respostas dessa assertiva.

Tabela 6 - Levou-se em consideração a formação do agente para designá-lo para fiscalizar determinado contrato específico.

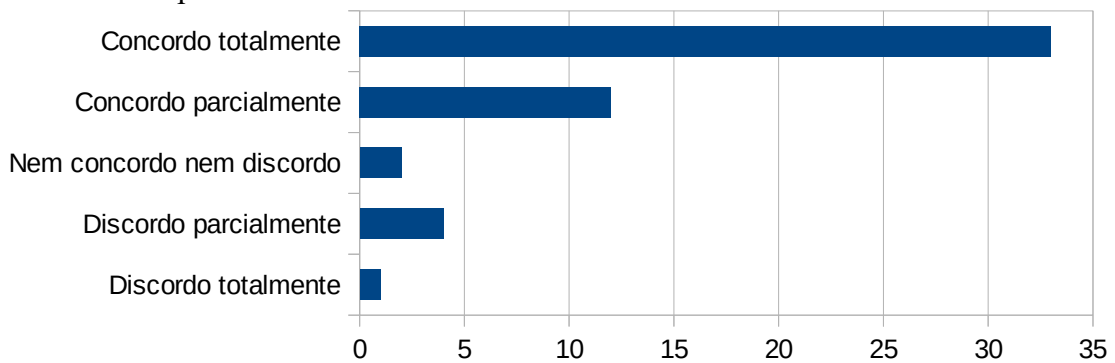
Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	5
Concordo parcialmente	1
Nem concordo nem discordo	5

Discordo parcialmente	15
Discordo totalmente	26
Total	52
Ranking médio	1,92

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Em relação à escolha do contrato a ser fiscalizado, o ranking médio resultou no valor de RM=4,38, sendo constatado que os agentes acreditam que levar em conta sua formação para a escolha do contrato a ser fiscalizado pode contribuir com a eficiência da atividade. O gráfico 4 permite a visualização das respostas nesse sentido, sendo que o eixo *x* representa o número de agentes respondentes de cada nível de concordância, ou seja, a frequência (n) das respostas.

Gráfico 4 - Levar em consideração a formação para a designação e escolha do contrato a ser fiscalizado pode contribuir com a eficiência da atividade



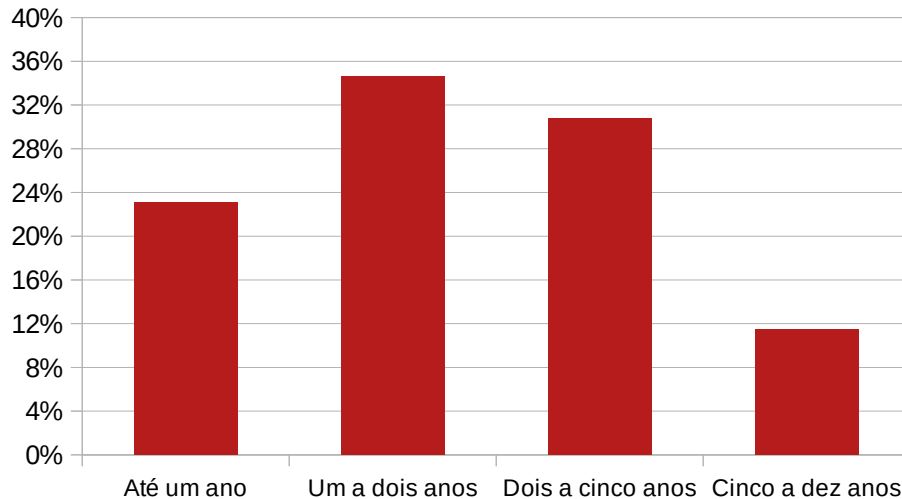
Fonte: elaborado pelo autor (2021).

4.1.3 Atuação dos agentes na fiscalização de contratos administrativos

No que se refere ao período de tempo pelo qual os agentes exerceram a função de fiscal de contratos administrativos, verificou-se que 34,6% dos fiscais executaram a função pelo período de um a dois anos (n=18), enquanto 30,8% exerceram a função pelo período de 3 a 5 anos (n=16) e 11,5% exerceram a função pelo período de cinco a 10 anos, perfazendo uma soma de 40 agentes com experiência prática de duração maior que 2 anos na função (76,9%), o que caracteriza uma população de respondentes com experiência na fiscalização de contratos administrativos. Apenas 12 agentes possuem experiência igual ou menor que um

ano na atuação como fiscais de contratos (23,1%). No gráfico 5 pode-se observar o tempo de experiência prática dos agentes na função de fiscais de contratos.

Gráfico 5 - Tempo de atuação como fiscal de contrato



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Em relação aos objetos dos contratos fiscalizados pelos agentes participantes, verificou-se que os objetos de contrato com maior número de apontamentos foram de fornecimento de alimentos e manutenção de bens imóveis, com 44,1% das respostas em cada um (n=23). Na sequência, os contratos com maior número de apontamento foram de energia elétrica e telefonia fixa/móvel os contratos com objetos de serviços postais, manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de manutenção em viaturas e fornecimento de peças para manutenção em viaturas seguidos pelos demais contratos, como mostra a tabela 7.

Tabela 7 - Objetos contratuais fiscalizados pelos respondentes

Objeto contratual	Quantidade	Percentual (%)
Manutenção de bens imóveis	23	44,1
Fornecimento de alimentos / Agricultura Familiar	19	36,5
Energia elétrica	18	34,6
Telefonia Fixa e/ou Móvel	20	38,4
Serviços postais	19	36,5
Manutenção de máquinas e equipamentos	17	32,7
Serviços de manutenção em viaturas	16	30,8
Fornecimento de peças para manutenção em viaturas	15	28,8
Obras e serviços de engenharia	11	21,2
Serviços de impressão / locação de máquinas copiadoras	8	15,4

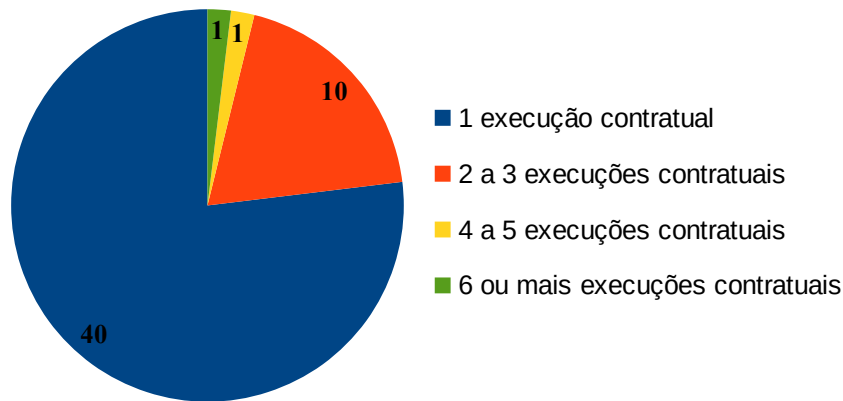
Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Salienta-se que cada agente pode ter fiscalizado mais de um tipo de contrato, até mesmo simultaneamente, o que não resulta em um total de 100% no resultado da coluna

percentual, tendo em vista o percentual representar a quantidade de agentes que já fiscalizaram, em algum momento, o respectivo tipo de objeto contratual descrito.

Tendo em consideração que a fiscalização de contratos simultâneos pelo mesmo agente pode acarretar menor eficiência na execução da atividade, quando comparada à situação de o agente despender sua atenção a apenas um contrato por vez, observou-se neste ponto um bom nível de gestão por parte da instituição, tendo em vista que 76,9% dos agentes (n=40) responderam que não fiscalizaram mais de um contrato simultaneamente, ou seja, fiscalizaram apenas um contrato de cada vez, por determinado período de tempo. O gráfico 6 permite a visualização da relação entre número de agentes e quantos contratos administrativos já fiscalizaram ao mesmo tempo.

Gráfico 6 - Fiscalização de contratos simultâneos



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quando questionados sobre quantos contratos consideram que um servidor tem capacidade de fiscalizar ao mesmo tempo, a expressiva maioria dos agentes (90,4%;n=47) respondeu que considera não haver possibilidade de fiscalizar mais de um contrato ao mesmo tempo, ou seja, cada agente consegue fiscalizar apenas um contrato com eficiência por vez. Outros 5 participantes (9,6%) consideraram que um agente tem a capacidade de fiscalizar mais de um contrato simultaneamente (até 3 contratos), conforme mostra a tabela 8.

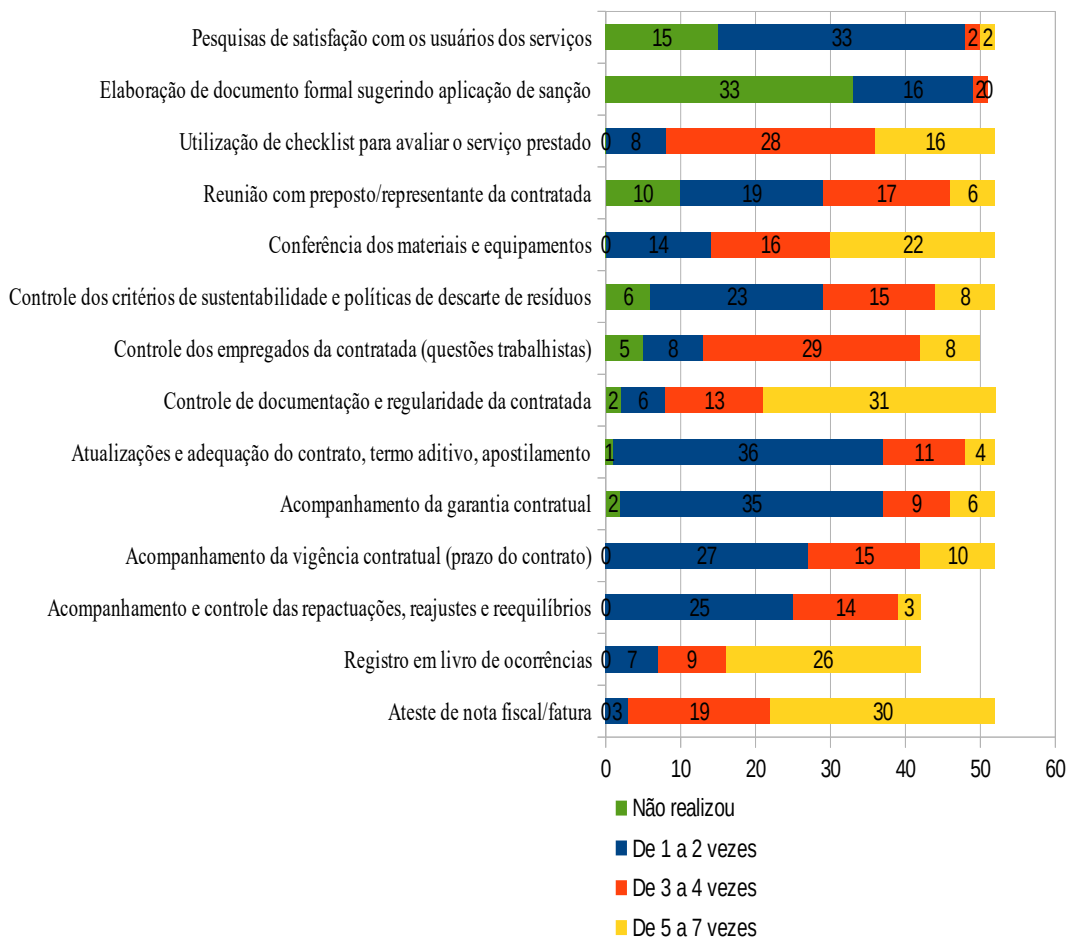
Tabela 8 - Número de contratos que um servidor tem capacidade de fiscalizar simultaneamente.

Número de contratos	Quantidade	Percentual (%)
Uma execução contratual	47	90,4
De 2 a 3 execuções contratuais	5	9,6
De 4 a 5 execuções contratuais	-	-
6 ou mais execuções contratuais	-	-
Total	52	100

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Os agentes também foram consultados sobre as rotinas das atividades e ações durante a fiscalização dos contratos administrativos, sobre a frequência de realização das principais atribuições atinentes aos trabalhos do fiscal, e as respostas obtidas permitem uma noção do trabalho realizado e do tempo despendido para essa atividade que, vale lembrar, é sempre acumulada com outra função principal do agente, ou seja, a fiscalização do contrato é mais uma responsabilidade demandada sobre o servidor, como uma obrigação (função) acessória. O gráfico 7 compila os dados relativos às tarefas executadas pelos agentes durante a fiscalização de contratos durante um semestre.

Gráfico 7 - Número de atos administrativos realizados durante a fiscalização de contratos administrativos semestralmente



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Ao observar o gráfico 7, pode-se verificar alguns dados que se destacam em relação a sua importância, dadas as frequências resultantes das respostas dos agentes. Inicialmente, nota-se que ainda é necessária maior atenção e implementação de mecanismos de controle em relação aos critérios de sustentabilidade constantes dos contratos administrativos, a fim de

fomentar este aspecto de cuidados com o meio ambiente, tendo em vista que alguns agentes apontaram não ter realizado atos administrativos no sentido de fiscalizar aspectos de controle ambiental (n=6) e, dos que realizaram, a maioria o fez apenas 1 ou 2 vezes (n=23).

Por outro lado, verificou-se grande preocupação com o controle de regularidade documental da contratada, observado pelo fato de 31 agentes terem realizado ações nesse sentido de 5 a 7 vezes e outros 13 agentes de 3 a 4 vezes, o que demonstra atenção à regularidade fiscal das empresas contratadas, pois na maioria das vezes são consultadas certidões em órgãos de fiscalização de tributos municipais, estaduais e federais.

Em relação à pesquisa de satisfação com usuários dos serviços, também se mostra uma oportunidade de melhoria, já que 15 agentes apontaram não ter realizado e, dos que realizaram, 33 o fizeram apenas uma ou duas vezes.

Em relação aos demais dados das atividades de rotina realizadas pelos fiscais de contratos, de acordo com as respostas obtidas, é possível ter a dimensão do trabalho realizado e do tempo demandado para realizar tais ações, o que torna a atividade sensível e desperta a atenção para indicação dos agentes mais capacitados pela autoridade competente para designar-lhes para os contratos mais adequados a seus perfis, de modo a atingir maiores níveis de eficiência na atividade fiscalizatória e otimizar o tempo do agente entre cumprir as suas tarefas da função principal na unidade gestora e a fiscalização de contratos.

Um dos aspectos relevantes desta pesquisa, que inclusive a diferencia de demais pesquisas realizadas sobre o tema, é a instituição objeto do estudo e a característica dos agentes (militares), fiscais de contratos.

Entre essas características, analisa-se nesta subseção a questão de afastamento da sede pelos agentes, pois estes muitas vezes participam de operações militares, de operações de apoio a órgãos federais, concorrem a serviços de escalas de 24 horas de duração, entre outras situações que os fazem afastar-se da sede temporariamente, ou mesmo estando na sede, quando escalados de serviço de plantão, afastam-se da sua função pelo período, o que interfere na fiscalização de contratos.

Nesse sentido, foram consultados os participantes sobre esses afastamentos, ou seja, se ocorreram afastamentos da sede da unidade gestora que dificultaram os atos a serem realizados durante a fiscalização dos contratos. Após os cálculos, chegou-se a um ranking médio RM=4,08, mostrando que os agentes consideram que ocorreram afastamentos da sede que dificultaram a fiscalização dos contratos. A tabela 9 compila os dados dessa análise.

Tabela 9 - Ocorreram afastamentos da sede da unidade gestora que dificultaram os atos realizados durante a fiscalização de contratos administrativos.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	19
Concordo parcialmente	23
Nem concordo nem discordo	7
Discordo parcialmente	1
Discordo totalmente	2
Total	52
Ranking médio	4,08

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A respeito da influência da função principal que os agentes exercem na unidade gestora na fiscalização dos contratos administrativos, verificou-se que os agentes concordaram que a função de origem que exercem pode vir a dificultar ou facilitar a fiscalização de contratos. Ressalta-se que, dentro da característica da instituição em estudo, no que concerne a função eminentemente militar, os agentes podem vir a assumir diversas funções diferentes dentro da unidade, a depender dos quadros disponíveis e da alocação dos recursos humanos pela autoridade competente. A partir do cálculo do ranking médio, no valor de $RM=3,98$, verificou-se que um militar pode estar exercendo uma função que facilita sua conciliação com a fiscalização de contratos, ou que também pode lhe impor maiores dificuldades, conforme as frequências de observação contidas na tabela 10.

Tabela 10 - A função principal que exerce na unidade gestora pode facilitar ou dificultar as atividades de fiscalização de contratos.

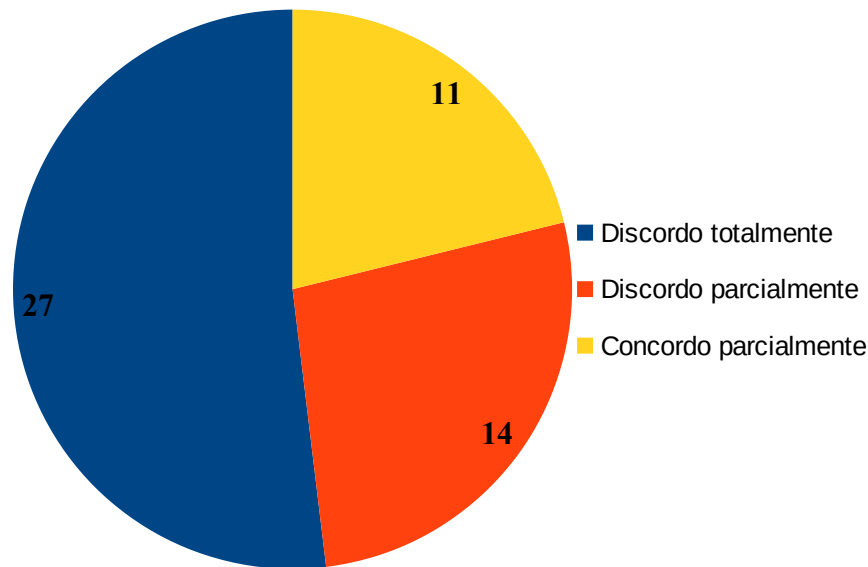
Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	15
Concordo parcialmente	27
Nem concordo nem discordo	6
Discordo parcialmente	2
Discordo totalmente	2
Total	52
Ranking médio	3,98

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Ainda a respeito da atuação dos agentes na fiscalização de contratos administrativos, estes foram questionados sobre sua participação na confecção do termo de referência e/ou projeto básico que deu origem ao contrato que fiscalizam, a fim de verificar se os fiscais já tinham intimidade com o objeto contratual antes mesmo de serem designados para a atuarem na fiscalização. O ranking médio calculado expressou o valor de $RM=1,09$, mostrando que os

agentes discordaram da atuação no processo que originou o contrato que fiscalizam. As frequências de observação das respostas obtidas podem ser observadas no gráfico 8.

Gráfico 8 - Atuei na elaboração do termo de referência e/ou projeto básico que deu origem ao contrato que fiscalizo/fiscalizei.

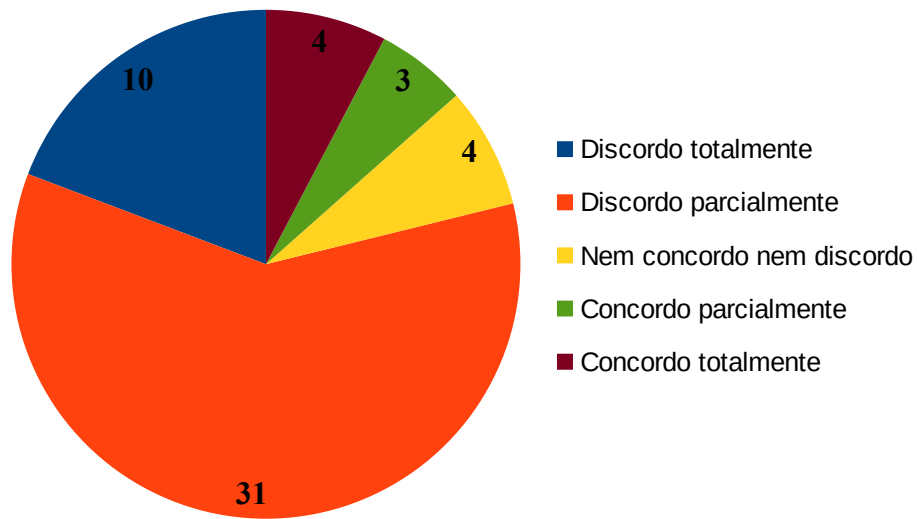


Fonte: elaborado pelo autor (2021)

4.1.4 Capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem para os fiscais de contratos

Os agentes foram questionados sobre o recebimento de capacitação e aperfeiçoamento para o desempenho da fiscalização de contratos administrativos anteriormente a sua designação ou mesmo durante o empenho das tarefas. Os resultados apontaram que os respondentes discordaram de ter recebido capacitação ou aperfeiçoamento adequados, resultado obtido por meio da análise de um ranking médio obtido $RM=2,23$, verificando-se, portanto, uma oportunidade de melhoria a ser implementada neste aspecto. Os resultados de Zucoloto (2019, p. 91) apontaram no mesmo sentido, de acordo com a autora “esse quesito encontra-se deficiente e necessita melhorias”. O gráfico 9 mostra os resultados consolidados.

Gráfico 9 - Previamente ou durante a fiscalização, recebi capacitação suficiente para o desempenho da função



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quando perguntados sobre a contribuição da capacitação recebida durante seu tempo como agente público, ou seja, se a capacitação recebida ajudou no cumprimento das tarefas atinentes à fiscalização de contratos, o resultado do ranking médio apontou $RM=3,97$, mostrando que a contribuição recebida foi eficiente em ajudar os agentes no cumprimento das suas tarefas de fiscais de contratos, ou seja, os agentes concordam que a capacitação que receberam contribuiu para a atuação como fiscais. Pode-se verificar as respostas dos agentes na tabela 11.

Tabela 11 - Considero que a capacitação que realizei contribuiu para a atuação na fiscalização de contratos administrativos.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	13
Concordo parcialmente	31
Nem concordo nem discordo	3
Discordo parcialmente	4
Discordo totalmente	1
Total	52
Ranking médio	3,97

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Entre os aspectos atinentes à atuação como função de fiscais de contratos, os agentes foram consultados sobre ter conhecimento suficiente para realizar as atribuições da função, sendo que a partir da análise do ranking médio $RM = 2,79$, foi possível verificar uma discordância com tendência de neutralidade, podendo ser interpretada como conhecimento

parcial para atuar como fiscais de contratos ou até mesmo relativa falta de autoconfiança dos agentes para exercer a função, também observando que o RM resultou abaixo de 3, ou seja, o resultado apontou para discordância. Os resultados de Zucoloto (2019, p. 92) apontaram no sentido oposto, ou seja, os participantes daquela pesquisa responderam no sentido de possuir o conhecimento. Como expressou a autora, os resultados obtidos “demonstraram que os profissionais, além da experiência prática, possuem outros atributos essenciais ao exercício do ofício”. Na tabela 12 são apresentadas as respostas dos agentes.

Tabela 12 - Meu conhecimento é suficiente para realizar as atribuições da fiscalização de contratos administrativos.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	3
Concordo parcialmente	8
Nem concordo nem discordo	20
Discordo parcialmente	17
Discordo totalmente	4
Total	52
Ranking médio	2,79

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Sobre legislações, portarias e outras normas atinentes à fiscalização de contratos administrativos, os agentes foram consultados especificamente sobre o domínio das duas principais que contém os princípios, competências e atribuições relativas aos fiscais, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito geral da administração pública, e a Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020, em âmbito específico da instituição em estudo. Os resultados mostraram-se alinhados ao questionamento sobre conhecimento para exercer a função de forma geral, sendo que o ranking médio apontou RM=2,92, ou seja, sinalizou mais uma vez uma oportunidade de melhoria em relação à oferta de capacitação dos agentes para atuarem como fiscais. A tabela 13 mostra as respostas consolidadas.

Tabela 13 - Meu domínio da Lei nº 8.666 de 1993, da Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020 é suficiente para realizar a fiscalização de contratos administrativos.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	3
Concordo parcialmente	10
Nem concordo nem discordo	22
Discordo parcialmente	14
Discordo totalmente	3
Total	52

Ranking médio	2,92
----------------------	-------------

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quando são publicadas novas orientações e informações acerca do assunto, é importante a difusão destas entre os agentes fiscalizadores, a fim de rapidamente implementarem as atualizações nas rotinas fiscalizatórias. Os agentes foram consultados se tem acesso a essas atualizações quando da publicação e vigência de novas normas legais e regulamentares sobre o assunto, sendo que o ranking médio resultou em RM=4,0, mostrando que os agentes concordaram que têm acesso às informações e orientações quando são publicadas ou entram em vigor, a fim de atualizar-se rapidamente para implementar novas rotinas na fiscalização dos contratos. Os resultados constam da tabela 14.

Tabela 14 - Tenho acesso a informações e orientações quando da publicação e vigência de novas regras legais e regulamentares para fiscalização de contratos administrativos

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	12
Concordo parcialmente	32
Nem concordo nem discordo	5
Discordo parcialmente	2
Discordo totalmente	1
Total	52
Ranking médio	4,02

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Quando identificam uma necessidade de capacitação, os agentes foram consultados se são atendidos em relação a essa demanda, situação em que o ranking médio resultou em RM= 2,23, apontando oportunidade de melhoria em relação ao atendimento de necessidade de capacitação dos agentes por parte da instituição. Os resultados de Zucoloto (2019) mostraram que os agentes consideram de extrema importância a capacitação contínua dos fiscais. A autora afirmou ser essencial a capacitação contínua dos fiscais, com vistas a permitir ao servidor sua atualização em relação às novas legislações e demais peculiaridades exigidas durante a fiscalização dos contratos. A tabela 15 concentra os resultados.

Tabela 15 - Ao identificar uma necessidade de capacitação, sou atendido

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	2
Concordo parcialmente	4
Nem concordo nem discordo	6
Discordo parcialmente	32
Discordo totalmente	8

Total	52
Ranking médio	2,23

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Finalizando a análise sobre capacitação dos militares, estes foram consultados sobre a suficiência da capacitação ofertada pela instituição para realizarem seu papel de fiscais de contratos. A partir dos resultados obtidos, ao calcular o ranking médio chegou-se ao valor de RM=2,29, sendo interpretado como demanda dos agentes por maior oferta de capacitação por parte da instituição, ou seja, maiores oportunidades para capacitar-se, aperfeiçoar-se ou mesmo de reciclagem para os fiscais de contratos, pois os agentes discordaram de considerar suficiente a oferta de capacitação existente. Os resultados estão reunidos na tabela 16.

Tabela 16 - Considero suficiente a oferta de capacitação pela instituição para fiscalização de contratos administrativos.

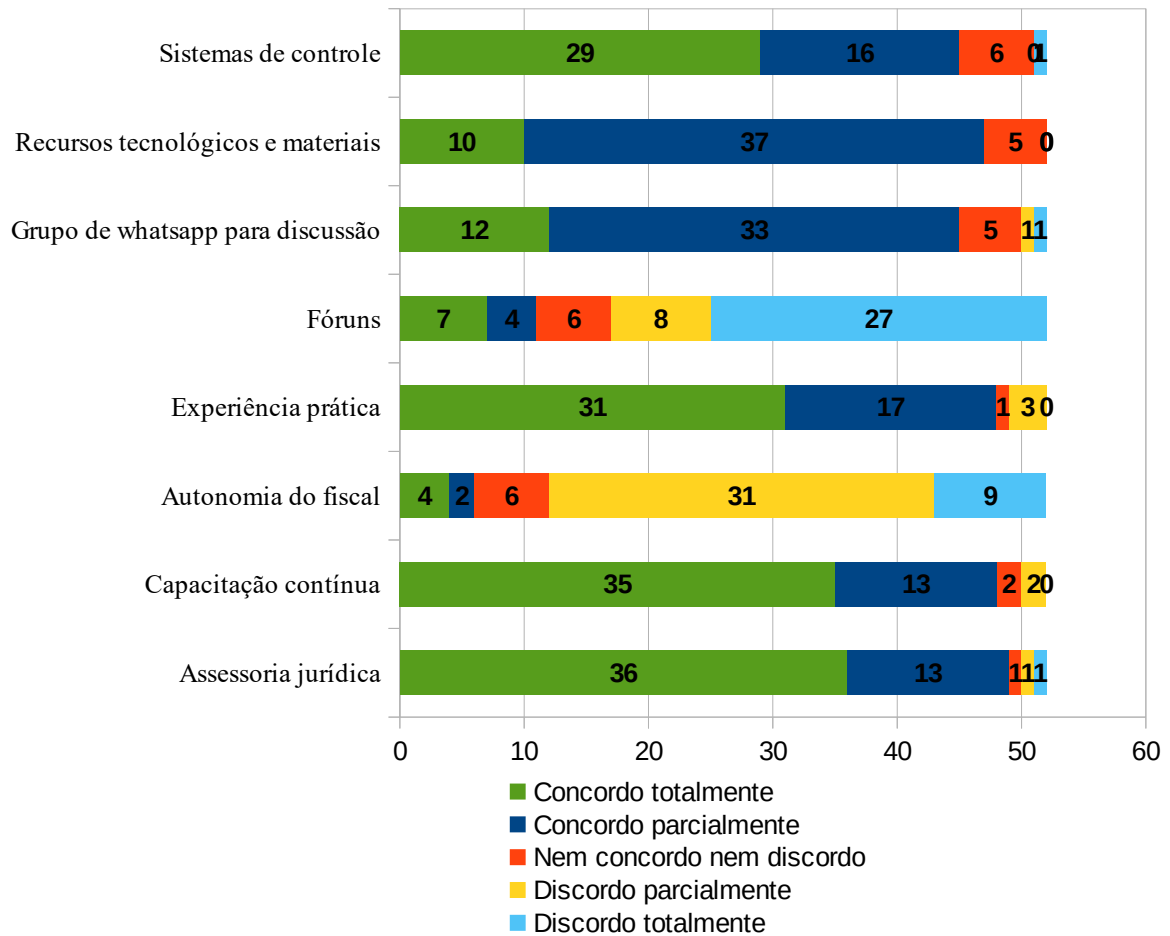
Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	2
Concordo parcialmente	3
Nem concordo nem discordo	8
Discordo parcialmente	34
Discordo totalmente	5
Total	52
Ranking médio	2,29

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

4.1.5 Condições de trabalho e execução da fiscalização de contratos administrativos

O instrumento de coleta de dados também contemplou características das condições de trabalho dos agentes, como ferramentas e outros recursos utilizados para desempenhar a função de fiscalização de contratos, bem como foram questionados de quais desses elementos dispõem para atuar na rotina dos trabalhos.

Gráfico 10 - Considero de grande importância os seguintes elementos/ferramentas listados para o exercício da fiscalização de contratos administrativos.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

O gráfico 10 concentra os dados relativos a quais elementos e ferramentas os agentes consideram de grande importância para exercer as tarefas atinentes à fiscalização de contratos.

A fim de se ter a dimensão exata da importância dada pelos agentes a cada um dos elementos e ferramentas elencados, calculou-se o ranking médio para cada elemento, obtendo-se os valores de acordo com a tabela 17.

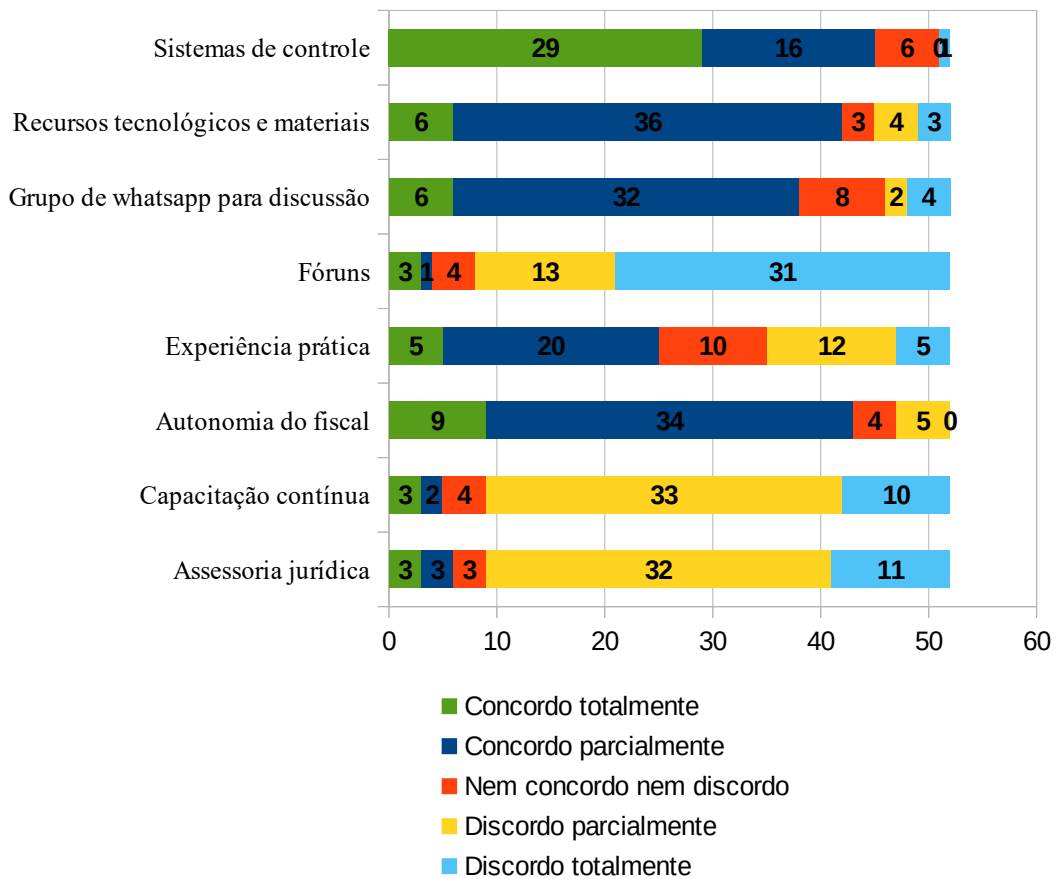
Tabela 17 - Ranking médio calculado para a escala de importância dada aos elementos e ferramentas pelos fiscais

Elemento ou ferramenta	Ranking médio
Sistemas de controle	4,38
Recursos tecnológicos e materiais	4,10
Grupo de <i>whatsapp</i> para discussão	4,04
Fóruns	2,15
Experiência prática	4,46
Autonomia do fiscal de contrato	2,25
Capacitação contínua	4,56
Assessoria jurídica	4,58

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A partir da análise dos resultados obtidos para o ranking médio de cada elemento ou ferramenta, verificou-se que os agentes atribuíram grande importância a ter disponibilidade de sistemas de controle, recursos tecnológicos e materiais, grupo de conversas (*whatsapp*) para discussão ou compartilhamento de experiências e dúvidas, bem como a ter um suporte de assessoria jurídica, cursos de capacitação contínua e também atribuem elevada importância à experiência prática do fiscal. Em contrapartida, os resultados demonstraram que os agentes atribuem pouca importância à ferramenta de fóruns e também ao fato de o fiscal de contratos dispor de autonomia para exercer a fiscalização.

Gráfico 11 - Disponho dos seguintes elementos para exercer a fiscalização de contratos administrativos.



Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Após obter os resultados supracitados, onde foi possível verificar o grau de importância dado pelos agentes aos elementos e ferramentas para a fiscalização de contratos, analisou-se os resultados obtidos para o grau de concordância dos agentes em relação ao questionamento de quais dos elementos e ferramentas dispõem para executar os referidos trabalhos. O gráfico 11 compila os resultados obtidos para o grau de concordância dos agentes

ao questionamento de quais elementos e ferramentas dispõem para realizar a fiscalização de contratos.

Da mesma maneira realizada anteriormente, a fim de se ter a dimensão exata do grau de concordância dos agentes em relação a ter a disposição cada um dos elementos e ferramentas elencados, calculou-se o ranking médio individual, conforme os resultados apresentados na tabela 18.

Tabela 18 - Ranking médio calculado para a escala de concordância dos agentes em relação a ter elementos e ferramentas a disposição para executar os trabalhos.

Elemento ou ferramenta	Ranking médio
Sistemas de controle	1,96
Recursos tecnológicos e materiais	3,73
Grupo de <i>whatsapp</i> para discussão	3,65
Fóruns	1,70
Experiência prática	3,15
Autonomia do fiscal de contrato	3,90
Capacitação contínua	2,13
Assessoria jurídica	2,13

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

A partir dos resultados, verificou-se que os agentes consideram ter a disposição recursos tecnológicos e materiais para executar os trabalhos, grupos de discussão (*whatsapp*) para recorrer quando necessário, bem como consideram ter autonomia como fiscais. Em posição de neutralidade, a experiência prática está presente apenas em parte dos agentes e, de outro lado, os agentes consideraram não ter a disposição sistemas de controle, fóruns, capacitação contínua e assessoramento jurídico.

Ao realizar uma análise das informações obtidas a partir dos resultados apresentados nas tabelas 17 e 18, pode-se considerar que as oportunidades de melhoria concentram-se nos elementos e ferramentas que os agentes não têm a disposição, mas que consideram de grande importância, quais sejam, sistemas de controle, maior oferta de capacitação contínua e assessoramento jurídico para atuarem na função de fiscais de contratos.

Em relação à pesquisa de Zucoloto (2019), os resultados apontaram em sentido semelhante, mas também ocorreram algumas divergências. Os resultados daquela pesquisa apontaram que os agentes consideram de grande importância alguns pontos que nesta pesquisa obteve-se resultados diversos, como por exemplo ao considerar a ferramenta de fóruns importante. Como evidenciou-se, nesta pesquisa os agentes não atribuíram alto grau de importância a esta ferramenta.

Como principais pontos de convergência, destacaram-se em ambas as pesquisas o grande valor dado pelos agentes à capacitação, disponibilidade de assessoria jurídica, bem como recursos tecnológicos e sistemas de controle.

4.2 PROCESSO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO CONTEXTO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A fim de contribuir com a autoridade competente no provimento de demandas dos agentes para possibilitar a fiscalização dos contratos com maior eficiência, bem como subsidiar o ordenador de despesas para a designação do agente com maior aptidão para fiscalizar cada contrato administrativo, no que se refere aos seus objetos, esta subseção da pesquisa realiza uma análise de correlação, conforme descrito na seção de metodologia desta pesquisa, buscando relacionar agentes com maior aptidão para fiscalizar determinado contrato com as suas características de perfil profissional.

Os agentes foram consultados sobre o grau de concordância em ter maior capacidade para fiscalizar determinados contratos em detrimento de outros, e os resultados apontaram para um grau elevado de concordância, conforme indica o ranking médio calculado e os resultados da tabela 19.

Tabela 19 - Considero que tenho maior capacidade de fiscalizar determinados contratos em relação a outros.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	37
Concordo parcialmente	11
Nem concordo nem discordo	4
Discordo parcialmente	-
Discordo totalmente	-
Total	52
Ranking médio	4,63

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Além disso, foram também consultados sobre a contribuição que a formação profissional pode ter sobre a fiscalização dos contratos, de modo que o grau de concordância, analisado com o cálculo do ranking médio, mostrou-se mais uma vez elevado, mostrando que os agentes consideram que a formação influencia significativamente na execução das tarefas.

A tabela 20 apresenta os resultados do grau de concordância dos agentes e o ranking médio calculado.

Tabela 20 - Considero que minha formação profissional pode contribuir com a fiscalização dos contratos administrativos.

Escala de concordância	Frequência
Concordo totalmente	22
Concordo parcialmente	15
Nem concordo nem discordo	10
Discordo parcialmente	2
Discordo totalmente	3
Total	52
Ranking médio	3,98

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Embora os resultados tenham apontado para intenso grau de concordância dos agentes em considerar a contribuição da formação em sua atuação (RM=3,98), este foi menor do que o grau de concordância em relação a ter maior capacidade de fiscalizar determinados contratos em relação a outros (RM=4,63).

A análise relativa ao processo decisório foi dividida entre grupos (de acordo com o perfil dos agentes), para cada um dos campos de testes, de acordo com o apresentado na metodologia desta pesquisa (seção 3.3). Sendo assim, são analisados os seguintes grupos (que obtiveram Sig.>0,05), de acordo com o perfil dos participantes da pesquisa: curso superior de formação, qualificação militar e experiência prática como fiscais de contratos.

4.2.1 Cursos superiores e nível médio de escolaridade

Por meio do teste de Kruskal-Wallis, ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de energia elétrica”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,220$; $p < 0,010$]. Verificou-se distinção entre os agentes com formação em administração, direito e contabilidade. Constatou-se que os agentes com formação em Administração apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de energia elétrica (MD=5), seguidos por Direito (MD=4) e Contabilidade (MD=3).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de serviços de comunicações (telefonia)”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,678$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Administração apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de serviços de comunicações (telefonia) (MD=6), seguidos por Direito (MD=4) e Contabilidade (MD=3).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,216$; $p<0,040$]. Constatou-se que os agentes com formação em Engenharia apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos (MD=2), seguidos por Ciências Militares (MD=1).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,412$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Engenharia apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos (MD=2), seguidos por Administração (MD=1).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de impressão”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,712$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Administração apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de serviços de impressão (MD=6), seguidos por Administração (MD=5), Direito (MD=4), Educação Física (MD=3) e Contabilidade (MD=2).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de alimentos”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,744$; $p<0,004$]. Constatou-se que os agentes com formação em Ciências Militares apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de fornecimento de alimentos (MD=6), seguidos por Administração (MD=4) e Direito (MD=2).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços postais”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,924$; $p<0,003$]. Constatou-se que os agentes com formação em Administração apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de serviços postais (MD=6), seguidos por Ciências Militares (MD=3) e Direito (MD=2).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de manutenção em viaturas”, foi possível

verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,718$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Ciências Militares apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de serviços de manutenção em viaturas (MD=5), seguidos por Administração (MD=3) e Engenharia (MD=2).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de fornecimento de peças para viaturas”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,518$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Ciências Militares apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de fornecimento de peças para viaturas (MD=5), seguidos por Administração (MD=4) e Engenharia (MD=2).

Ao atribuir como campo de teste o grau de concordância em relação à “grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de manutenção de bens imóveis”, foi possível verificar diferença entre os grupos [$\chi^2_{(8)} = 7,806$; $p=0,000$]. Constatou-se que os agentes com formação em Ciências Militares apresentam maior aptidão em fiscalizar contratos de serviços de manutenção de bens imóveis (MD=6), seguidos por Direito (MD=5), Administração (MD=4) e Engenharia (MD=2).

Os agentes com nível médio foram separados para fins de análise de quais contratos têm mais aptidão para fiscalizar, de modo que calculou-se o ranking médio para os resultados das assertivas relativas à grande capacidade para fiscalizar cada contrato, obtendo-se os resultados da tabela 21.

Tabela 21 - Ranking médio para grau de concordância em possuir grande capacidade para fiscalizar cada objeto contratual.

Objeto do contrato	Ranking médio
Energia Elétrica	4,43
Serviços de comunicação (telefonía)	4,28
Manutenção de máquinas e equipamentos	3,76
Serviços de impressão	3,44
Fornecimento de alimentos	3,62
Serviços postais	3,88
Manutenção de viaturas	2,94
Fornecimento de peças para viaturas	3,64
Manutenção de bens imóveis	2,74

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Ao analisar a tabela 20, verifica-se grande aptidão dos agentes com nível médio para fiscalizarem principalmente os contratos de energia elétrica, telefonía, serviços postais, manutenção de máquinas e equipamentos, fornecimento de alimentos e fornecimento de peças

para viaturas. Por outro lado, menor aptidão para fiscalizarem os contratos de manutenção de viaturas e manutenção de bens imóveis.

Conforme estudado, para Hartono (2004) as decisões dos gestores são tomadas de maneira significativamente variável, ocorrendo em função das expectativas e convicções do tomador, e variáveis podem influenciar no processo decisório. Sendo assim, a utilização de um critério claro e objetivo na escolha dos fiscais de contratos pode otimizar a execução das tarefas, contribuindo para melhores práticas de gestão e maiores níveis de eficiência.

4.2.2 Qualificação militar dos agentes

Da mesma maneira apresentada para os cursos superiores, foi realizado o teste de Kruskal-Wallis tendo como grupo a qualificação militar dos agentes e cada objeto contratual como campo de teste. Para a qualificação militar, obteve-se diferenças significativas ($p < 0,001$) apenas para duas qualificações, quais sejam, intendência e material bélico. Portanto, apenas as duas são analisadas em relação aos contratos que têm maior aptidão para fiscalizar, assumindo que para as demais não há diferença (retendo a hipótese nula). A mesma situação ocorre para os objetos contratuais não citados (obras e serviços de engenharia e manutenção de bens imóveis), pois para estes obteve-se resultado de $\text{Sig.} > 0,05$.

Portanto, obteve-se para cada objeto contratual qual das duas qualificações, intendência ou material bélico, tem mais aptidão para fiscalizar. Para mais simples visualização, os dados são apresentados na tabela 22.

Tabela 22 - Teste de Kruskal-Wallis para grupos de qualificação militar dos agentes.

Objeto do contrato	Teste de Kruskal-Wallis	Intendência	Material Bélico
Energia Elétrica	$[\chi^2_{(6)} = 6,251; p < 0,001]$	MD=8	MD=6
Serviços de comunicação (telefonía)	$[\chi^2_{(6)} = 6,774; p < 0,001]$	MD=9	MD=6
Manutenção de máquinas e equipamentos	$[\chi^2_{(6)} = 7,912; p < 0,001]$	MD=7	MD=9
Serviços de impressão	$[\chi^2_{(6)} = 8,412; p < 0,001]$	MD=9	MD=7
Fornecimento de alimentos	$[\chi^2_{(6)} = 8,770; p < 0,001]$	MD=10	MD=8
Serviços postais	$[\chi^2_{(6)} = 9,448; p < 0,001]$	MD=8	MD=7
Manutenção de viaturas	$[\chi^2_{(6)} = 8,322; p < 0,001]$	MD=5	MD=11
Fornecimento de peças para viaturas	$[\chi^2_{(6)} = 8,624; p < 0,001]$	MD=5	MD=10

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Analisando os resultados constantes da tabela 21, verifica-se maior aptidão relativa dos agentes intendententes para fiscalizar os contratos de energia elétrica, serviços de comunicação, serviços de impressão, fornecimento de alimentos e serviços postais. De outro lado, os agentes de material bélico têm maior aptidão relativa para fiscalizar os contratos de fornecimento de peças para viaturas, manutenção de viaturas e manutenção de máquinas e equipamentos.

4.2.3 Experiência prática dos agentes

Foi também realizado o teste de Kruskal-Wallis tendo como grupos os agentes que responderam ter experiência prática em fiscalizar cada contrato administrativo, de acordo com as respostas obtidas no item b da parte III do instrumento de coleta de dados. Da mesma maneira ocorrida com os cursos superiores e qualificações militares, para alguns grupos foi assumido não haver diferença, retendo a hipótese nula, devido a obtenção de Sig.>0,05. Esses grupos são omitidos da análise, fazendo-se referência apenas aos que apresentaram significância. Além do exposto, desconsiderou-se também a aptidão do agente em fiscalizar o mesmo contrato que tem experiência (para o grupo considerado), pois para todos os grupos foram esses mesmos contratos que obtiveram maior mediana. Para exemplificar, o grupo de agentes que tem experiência em fiscalizar contratos de serviços de fornecimento de energia elétrica apresentou maior mediana para esse mesmo tipo de contrato, assim como todos os outros, portanto esse mesmo contrato foi desconsiderado.

Ao realizar o teste, foi possível observar a aptidão dos agentes que têm experiência em fiscalizar determinados contratos para fiscalizar outros. A tabela 23 apresenta os resultados.

Tabela 23 - Teste de Kruskal-Wallis para grupos de experiência prática dos agentes.

Grupo considerado (agentes que têm experiência com o contrato)	Teste de Kruskal-Wallis	Aptidão para quais contratos
Energia Elétrica	$[\chi^2_{(9)} = 8,576; p < 0,001]$	Telefonia (MD=5); Serviços postais (MD=3).
Serviços de comunicação (telefonia)	$[\chi^2_{(9)} = 8,578; p < 0,001]$	Energia elétrica (MD=6); Serviços postais (MD=3).
Manutenção de máquinas e equipamentos	$[\chi^2_{(9)} = 8,192; p < 0,001]$	Serviços de manutenção em viaturas (MD=6); Fornecimento de peças para viaturas (MD=4)
Obras e serviços de engenharia	$[\chi^2_{(9)} = 8,052; p < 0,001]$	Manutenção de bens imóveis (MD=5); manutenção de máquinas e equipamentos

Serviços postais	$[\chi^2_{(9)} = 8,068; p < 0,001]$	(MD=3). Energia elétrica (MD=4); Telefonia (MD=2).
Manutenção de viaturas	$[\chi^2_{(9)} = 8,312; p < 0,001]$	Fornecimento de peças para viaturas (MD=6); Manutenção de máquinas e equipamentos (MD=4).
Fornecimento de peças para viaturas	$[\chi^2_{(9)} = 8,414; p < 0,001]$	Serviços de manutenção em viaturas (MD=5); Manutenção de máquinas e equipamentos (MD=3).

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Os dados da tabela 22 indicam quais dois contratos o grupo de agentes com experiência em fiscalizar os contratos constantes da coluna 1 da tabela tem mais aptidão para fiscalizar, ou seja, agentes que têm experiência em fiscalizar contratos de energia elétrica, além de ter maior aptidão para fiscalizar esse mesmo contrato de energia elétrica, têm também para fiscalizar contratos de telefonia e serviços postais, conforme consta na coluna 3 da tabela.

Por sua vez, agentes que já fiscalizaram contratos de serviços de manutenção de viaturas apresentam aptidão, para além deste próprio, fiscalizarem contratos de fornecimento de peças para viaturas e de manutenção de máquinas e equipamentos.

5 PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO

O produto técnico tecnológico desta pesquisa consiste em uma cartilha, intitulada “CARTILHA DE AUXÍLIO AO PROCESSO DECISÓRIO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a qual tem por finalidade subsidiar o processo decisório da autoridade competente para alocação de recursos, elementos e ferramentas para os fiscais de contratos, bem como apresentará uma sugestão de método de escolha dos fiscais de contratos, baseadas em critérios objetivos estabelecidos com base nos resultados desta pesquisa, que foram obtidos por meio de testes estatísticos, conforme descrito na metodologia deste trabalho.

A cartilha apresentará a seguinte estrutura: elementos de trabalho e ferramentas listadas como mais importantes pelos fiscais de contratos; processo decisório de nomeação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas para fiscais possuidores de nível médio de escolaridade; processo decisório de nomeação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior dos agentes; processo decisório de nomeação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a qualificação militar dos agentes; processo decisório de nomeação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a experiência do agente a ser designado; conclusão e referências.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar a atuação dos militares designados para fiscalizar contratos administrativos em uma unidade gestora das forças armadas da administração pública federal direta, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pelo ordenador de despesas, a fim de que a fiscalização seja otimizada, atendendo aos princípios da eficiência e eficácia, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993.

O objetivo geral desta pesquisa foi atingido por meio dos objetivos específicos, que conduziram à elaboração de conclusões parciais sobre o assunto, permitindo uma visão ampla dos aspectos atinentes à fiscalização de contratos administrativos em uma unidade gestora da administração pública federal direta.

O primeiro objetivo específico consistiu em descrever as características e peculiaridades da execução da função de fiscal de contratos administrativos nas organizações militares, o que foi realizado por meio da análise das normas especificamente militares que integraram o referencial teórico desta pesquisa, e também com a análise dos dados coletados com a aplicação do instrumento de coleta de dados aos fiscais da unidade gestora em análise.

Foi possível verificar características próprias da profissão militar que influenciam nas rotinas de fiscalização de contratos administrativos dos agentes. Como observou-se, deslocamentos para fora da sede da organização militar e serviços de escala afastam temporariamente os fiscais de sua função, gerando dificuldades nas tarefas. Ao analisar o perfil dos agentes, verificou-se que a maior parte possui entre 26 e 45 anos, grande parte possui nível superior de escolaridade, sendo as graduações mais comuns ciências militares, administração, educação física, direito e contabilidade.

Os agentes possuem experiência na função pública, tendo em vista 50% possuírem mais de 10 anos de tempo de serviço público. No que se refere à qualificação militar, verificou-se que a maior parte dos agentes são de intendência ou material bélico, característica da instituição objeto desta pesquisa, pois trata-se de uma organização militar de logística.

Entre os pontos fortes, verificou-se que os fiscais têm acesso aos documento essenciais à contratação, a quase inexistência de fiscalização simultânea de contratos por parte dos agentes, ou seja, fiscalizam apenas um contrato por vez, e também a autonomia que os agentes possuem para realizar seus trabalhos.

Entre oportunidades de melhoria, verificou-se a necessidade de incentivar maior atenção por parte dos fiscais aos aspectos de controle de critérios de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos, como também incentivar a participação dos fiscais nos termos de referência dos processos licitatórios relacionados aos objetos contratuais que fiscalizam.

O segundo objetivo específico consistiu em identificar as principais dificuldades e demandas dos agentes responsáveis pela fiscalização de contratos administrativos. Neste aspecto, verificou-se demanda dos agentes por maior oferta de capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem de conhecimentos, bem como as demandas por elementos e ferramentas utilizados nas rotinas dos trabalhos, as quais concentram-se naqueles que os agentes não têm a disposição, mas que consideram de grande importância, quais sejam, sistemas de controle, maior oferta de capacitação contínua e disponibilidade de assessoramento jurídico.

O terceiro objetivo específico consistiu em identificar quais as características dos agentes que demonstram maior aptidão na execução da fiscalização de contratos, com vistas a obter resultados que venham a subsidiar o processo de designação. Este objetivo foi alcançado com a utilização de análise estatística dos dados coletados por meio do instrumento de coleta, empregando-se o teste de Kruskal-Wallis.

Conforme descrito na análise dos dados desta pesquisa (seção 4.3), verificou-se quais características de perfil dos agentes apresentam maior aptidão para fiscalizar determinados objetos contratuais, ou seja, qual fiscal a autoridade competente pode designar para cada tipo de objeto contratual, com vistas a elevar o nível de eficiência na fiscalização dos contratos.

Com a análise realizada, observou-se quais cursos superiores que os agentes possuem que os permitem maior aptidão para fiscalizar cada objeto contratual e quais os objetos contratuais que os agentes que possuem nível médio possuem mais aptidão para fiscalizar (conforme a subseção 4.2.1).

Também constatou-se distinção entre a aptidão dos agentes em relação à qualificação militar, ou seja, quais contratos os militares de intendência têm maior aptidão para fiscalizarem, e quais contratos os militares de material bélico têm maior aptidão.

Além da análise dos cursos superiores, nível médio e qualificação militar, observou-se que os agentes demonstraram maior aptidão e confiança para fiscalizarem aqueles objetos contratuais que já tiveram experiência prática de atuação como fiscais, bem como quais desses grupos possuem maior aptidão para fiscalizar outros objetos contratuais, conforme observado na tabela 23 (subseção 4.2.3).

Diante do exposto, foi elaborada uma cartilha de processo decisório como produto técnico deste trabalho, compilando as análises apresentadas, que poderá subsidiar a autoridade competente, os ordenadores de despesas das unidades gestoras, para a tomada de decisão em relação a quais agentes designar para cada tipo de objeto contratual, bem como quais ferramentas e elementos de trabalho priorizarem para disponibilizar aos fiscais dentro das possibilidades existentes em cada organização, além de outras informações que poderão contribuir para elevar o nível de eficiência na atividade de fiscalização de contratos administrativos.

Como dificuldades encontradas nesta pesquisa, não se pode deixar de mencionar que foi toda realizada durante o período de pandemia da COVID-19, o que gerou diversas dificuldades em todas as fases do trabalho, desde a busca por fontes de informações físicas (livros e bibliografias em geral) em bibliotecas e outros locais que tiveram funcionamento interrompido durante o período, como a própria aplicação do instrumento de coleta de dados com os agentes respondentes. Em que pese os obstáculos encontrados, esses foram passíveis de transposição com a ampliação do uso de documentos digitais, pesquisas em plataformas *on-line*, ferramentas de comunicações existentes e utilização dos meios de tecnologia da informação que se tem a disposição.

Como limitações da pesquisa, pode-se apontar o tamanho da instituição objeto deste estudo, em termos de recursos humanos, ou seja, a população participante da pesquisa, quando comparada ao tamanho da própria instituição Exército Brasileiro e, em análise ainda mais ampla, às Forças Armadas.

Sendo assim, a sugestão para pesquisas futuras reside justamente no aspecto citado, ou seja, que os estudos sejam ainda mais aprofundados e realizados possivelmente em uma grande unidade militar (unidade militar que abrange várias unidades gestoras), o que demandaria autorização por parte de autoridade de mais difícil acesso (oficial general), mas ampliaria consideravelmente a população em estudo, gerando resultados ainda mais sólidos.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE JÚNIOR, E. F. de. (2016). **Compêndio sobre o sistema de registro de preços nas licitações**. Revista Controle, Doutrina e Artigos. Disponível em: <<https://doi.org/10.32586/rcda.v14i1.319>>. Acesso em: 12 dez. 2020.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 14ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2002.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL, P., SALGADO, M., BITTENCOURT, L. COELHO, F. **LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**. *Brazilian Journal of Environmental Sciences*. 2015. Disponível em: <http://rbciamb.com.br/index.php/Publicacoes_RBCIAMB/article/view/202>. Acesso em: 20 dez. 2020.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2019.
- BRASIL. Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. **Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp73.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 05 jan. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 28 set. 2019.
- CASTRO RAMOS, Maria Conceição. **A decisão política em educação: análise estratégica da mudança de modelos decisoriais em administração pública**. Tese de Doutorado. Lisboa, 1995. Disponível em: <<https://run.unl.pt/handle/10362/160>>. Acesso em: 12 mar. 2021.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3ª Ed. Porto Alegre. Artmed Editora, 2010.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 14ª Ed., São Paulo. Atlas, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 29ª Ed. Rio de Janeiro. Forense, 2016.

FERREIRA, Helaine Cristina de Sales; BRANCO, Gerasid Matos Castelo; GONÇALVES, Alexandre Monteiro; LOPES, Orlando de Melo; NASCIMENTO, Sergio Nogueira do; NISTAL, Luiz Eduardo Pinheiro; SANTOS, Maria Edileusa dos; SOUSA, Sthephannie Suzana Pereira de; TELES, Namedin Pereira. **As Atribuições dos Fiscais de Contrato: As Dificuldades na Realização da Tarefa de Fiscalização de Contratos**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. 6ª Edição. Ano 02, Vol. 01. 2017.

FIELD, Andy. **Descobrimo a estatística usando SPSS**. Tradução Lorí Viali. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14.^a Ed. São Paulo. Dialética, 2010.

GALVAO, M. C. B.; PLUYE, P.; RICARTE, I. L. M. **Métodos de pesquisa mistos e revisões de literatura mistas: conceitos, construção e critérios de avaliação**. InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação. V. 8, n^o 2. 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/121879>>. Acesso em: 30 dez. 2020.

HARTONO, J. **The recency effect of accounting information**. *Gadjah Mada International Journal of Business*. V. 6, n^o 1. 2004. Disponível em: <<https://jurnal.ugm.ac.id/gamaijb/article/view/5536>>. Acesso em: 15 jan. 21.

KLADIS, C. M.; DE FREITAS, Henrique M. R. O processo decisório: modelos e dificuldades. *Revista Decidir*, v. 2, n. 8, p. 30-34, 1995. Disponível em: <http://gianti.ea.ufrgs.br/files/artigos/1995/1995_028_rev_decidir.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª Ed. São Paulo. Atlas, 2003.

MAGALHÃES, João Marcelo Rego. **Política de Integridade Pública em Licitações**. *Revista TCE-CE*. 2016. Disponível em: <<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/40>>. Acesso em 17 dez. 2020.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de Marketing: Uma orientação aplicada**. 6. ed. [s.l.] 2012, 2012.

MARINHO, Rita de Cassia Pinto *et al.* **Fiscalização de contratos de serviços terceirizados: desafios para a universidade pública**. *Gest. Prod.*, São Carlos, v. 25, n. 3, p. 444-457, Setembro de 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-530X2018000300444&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 set. 2019.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo. Atlas, 2007.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 2015. 923p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 27ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2010.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria 043-Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 13 de Junho de 2019**. Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos. Disponível em: <<http://www.5icfex.eb.mil.br/images/satt/2019-06-13-PORTARIA-N43-SEF-DIEx-n228-ASSE2.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2019.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria 037-Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 14 de abril de 2020**. Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos. Disponível em: <<http://www.5icfex.eb.mil.br/images/satt/2019-06-13-PORTARIA-N43-SEF-DIEx-n228-ASSE2.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2019.

MINTZBERG, H.; LAMPEL, J.; QUINN, J. B.; GHOSHAL, S. **O Processo da Estratégia: conceitos, contextos e casos selecionados**. Porto Alegre: Bookman, 2006.

MIRANDA, Henrique Savonitti. **Curso de direito administrativo**. 3ª Ed. Brasília. Senado Federal, 2005.

NEIS, Douglas Fernando Batista. PASSOS DA SILVA, Rosália Maria. **Percepção de capacitação de agentes militares da Administração Pública para a fiscalização de contratos administrativos**. Acanto em Revista. Ano VII – Número 7. 2020. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cianb/acanto_em_revista>. Acesso em: 15 dez. 2020.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de Direito Administrativo**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

OLIVEIRA JUNIOR, Nilson José; DOS SANTOS, Emanuel Araújo. **A necessidade de conhecimentos específicos para o fiel cumprimento do acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública segundo o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993**. Revista de Administração de Roraima - RARR, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 500-519, dec. 2016. ISSN 2237-8057. Disponível em: <<https://revista.ufrb.br/adminrr/article/view/3517>>. Acesso em: 05 nov. 2020.

PASSOS DA SILVA, Rosália Maria. **Análise do processo decisório na Administração Pública e sistemas de apoio à Tomada de Decisão: contradições e paradoxos na realidade organizacional pelo não uso de ferramentas disponíveis**. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Porto Alegre: 2013. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/79628?locale-attribute=pt_BR>. Acesso em: 12 mar. 2021.

PONTES, Antonio Carlos Fonseca; CORRENTE, José Eduardo. **Comparações múltiplas não-paramétricas para o delineamento com um fator de classificação simples**. Rev. Mat. Estat. (São Paulo). 2001.

PORTO, Maria Alice Porto. **Tomadas de Decisão nas Organizações**. [S.l; s.n.], 2008. Disponível em: <<https://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/tomadas-de-decisao-nas-organizacoes-3412/artigo/#.VE5UJiLF87A>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

ROCHA, Henrique Martins; DELAMARO, Maurício César. **Abordagem metodológica na análise de dados de estudos não-paramétricos, com base em respostas em escalas ordinais**. *Gestão da Produção, Operações e Sistemas*. Ano 6, nº 3, Jul-Set. 2011, p.77-91.

SANTOS, José Anacleto Abduch. Contratos Administrativos. **Revista Negócios Públicos**. Ano XI. Nº 136. p. 28-32. Nov. 2015.

SANTOS, L. R. L. dos. **Fiscalização de contratos**. Escola Nacional de Administração Pública. ENAP/DDG, 2013.

SAUNDERS, Mark; LEWIS, Philip; THORNHILL, Adrian. **Research methods for business students. Seventh edition. Revised edition of Research methods for business students**. 2012.

SILVA, Maurício; SOUZA, Fábica; ARAUJO, Fábio; SILVA, José. **Metodologia Científica para as Ciências Sociais Aplicadas: análises críticas sobre métodos e tipologias de pesquisas e destaque de contribuições de Marx, Weber e Durkheim**. *Revista Científica Hermes*. 2015. Disponível em: <<http://www.fipen.edu.br/hermes1/index.php/hermes1/article/view/167>>. Acesso em: 03 jan. 21.

SIMON, Herbert A. **Bounded Rationality and Organizational Learning. Organization Science**. 1991. Disponível em: <<https://pubsonline.informs.org/doi/abs/10.1287/orsc.2.1.125>>. Acesso em: 07 jan. 21.

SWERTS, Gabriela Barreto Araújo. **A inserção da Contabilidade nas teorias das decisões**. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*. V. 8, nº 2. 2003. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/download/5598/4080>>. Acesso em: 22 dez. 20.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)**. 4ª Ed. Brasília, DF. 2010. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos-4-edicao.htm>>. Acesso em: 02 dez. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Instituto Serzedello Corrêa. **Responsabilização de Agentes Segundo a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)**. Brasília, DF. 2013.

VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaela Rocha. **Gestão de contratos de terceirização na Administração Pública teoria e prática**. 5ª Edição. Belo Horizonte. Fórum. 2013.

ZUCOLOTO, Izabel Eliani. **Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados em uma Instituição Federal de Ensino**. Universidade Federal do Espírito Santo, 2019.

APÊNDICE A – Produto Técnico - Proposta de Cartilha de auxílio ao processo decisório do ordenador de despesas para a fiscalização de contratos administrativos.

Título: Cartilha de auxílio ao processo decisório do ordenador de despesas para a fiscalização de contratos administrativos.

Resumo: Esta cartilha baseou-se na pesquisa realizada com fiscais de contratos e tem por finalidade subsidiar o processo decisório da autoridade competente para alocação de recursos, elementos e ferramentas para os fiscais de contratos, bem como apresentar uma sugestão de método de escolha dos fiscais de contratos, baseadas em critérios objetivos estabelecidos com base nos resultados desta pesquisa, que foram obtidos por meio de testes estatísticos, conforme descrito na metodologia da Dissertação.

Instituição / Setor: 17ª Base Logística / Fiscalização Administrativa

Público-Alvo da Iniciativa: Ordenador de Despesas e Fiscais de Contratos.

Descrição da situação-problema: Otimizar a alocação de recursos públicos para o atendimento das demandas dos fiscais de contratos, bem como otimizar a execução da atividade de fiscalizar contratos por meio da utilização de critérios científicos para designar os fiscais para cada tipo de objeto contratual.

Objetivos: Subsidiar o processo decisório da autoridade competente para alocação de recursos, elementos e ferramentas para os fiscais de contratos, bem como apresentar uma sugestão de método de escolha dos fiscais de contratos, baseadas em critérios objetivos estabelecidos com base nos resultados desta pesquisa.

Análise/Diagnóstico da Situação-problema: O Exército Brasileiro publicou a Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020, com a finalidade de regular a atuação do gestor e do fiscal de contratos estabelecidos no âmbito do Exército Brasileiro. Com a utilização de critérios preestabelecidos para designar fiscais de contratos e atender suas demandas, pode-se otimizar a execução das tarefas e, conseqüentemente, otimizar a alocação de recursos públicos.

Recomendações de intervenção: Apresentar a presente proposta de Cartilha para a Instituição objeto da pesquisa, para que seja apreciada e, se for o caso, seja implementada sua utilização por meio de normas gerais ou outra maneira julgada cabível.

Responsáveis: Douglas Fernando Batista Neis (discente) e Dra. Rosália Maria Passos da Silva (orientadora).

Contatos: douglasneis@gmail.com e rosaliapassos@unir.br

Data da realização do relatório: 30/07/2021

Referências:

NEIS, Douglas Fernando Batista. **Contratos administrativos: análise da decisão do gestor e da percepção do fiscal. Dissertação.** Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública. Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho-RO.

CARTILHA DE AUXÍLIO AO PROCESSO DECISÓRIO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



PROFIAP

MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conheça a cartilha de auxílio ao processo decisório do ordenador de despesas para a fiscalização de contratos administrativos

Esta cartilha foi elaborada como produto técnico da pesquisa realizada no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública na Fundação Universidade Federal de Rondônia pelo aluno Douglas Fernando Batista Neis, tendo como orientadora a Professora Doutora Rosália Maria Passos da Silva.

Nesta cartilha constam informações que têm por finalidade subsidiar o ordenador de despesas no provimento de recursos, elementos e ferramentas para os fiscais de contratos, bem como uma sugestão de método de escolha dos fiscais de contratos de acordo com o objeto contratual existente.

Importante! Um processo de escolha criterioso conduz à fiscalização de cada objeto contratual pelo fiscal que possui maior aptidão, gerando melhores práticas de gestão e níveis mais elevados de eficiência na atividade de fiscalização de contratos.



Sumário

4 Elementos de trabalho e ferramentas listadas como mais importantes pelos fiscais de contratos

5 Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas para fiscais possuidores de nível médio

6 Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

11 Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas por qualificação militar (intendência/material bélico)

12 Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a experiência do fiscal

15 Conclusão

16 Referências



Elementos e ferramentas de trabalho

Os fiscais de contratos elencaram como mais importantes para a execução da função as ferramentas e elementos, de acordo com a tabela abaixo.

Prioridade	Elemento/ferramenta
1 ^a	Assessoria jurídica
2 ^a	Capacitação contínua
3 ^a	Experiência prática
4 ^a	Sistemas de controle
5 ^a	Recursos tecnológicos e materiais
6 ^a	Grupo de whatsapp para discussão

A prioridade acima estabelecida está de acordo com a importância atribuída a cada elemento e/ou ferramenta de trabalho pelos fiscais de contratos e pode ser utilizada pelo gestor para priorizar alocação de recursos em prol de atender as demandas dos agentes.



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas para fiscais possuidores de nível médio

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível médio para a fiscalização de contratos administrativos.

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Energia elétrica
2 ^a	Serviços de comunicação (telefonía)
3 ^a	Serviços postais
4 ^a	Manutenção de máquinas e equipamentos
5 ^a	Fornecimento de alimentos
6 ^a	Fornecimento de peças para viaturas
7 ^a	Serviços de impressão

Atenção! Os agentes possuidores de nível médio não demonstraram aptidão para fiscalizar contratos de manutenção de viaturas, manutenção de bens imóveis e de obras e serviços de engenharia.



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível superior para a fiscalização de contratos administrativos.

Contratos de energia elétrica

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Administração
2 ^a	Direito
3 ^a	Contabilidade

Contratos de serviços de comunicações (telefonía)

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Administração
2 ^a	Direito
3 ^a	Contabilidade



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível superior para a fiscalização de contratos administrativos.

Manutenção de máquinas e equipamentos

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Engenharia
2 ^a	Ciências militares

Serviços de impressão

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Administração
2 ^a	Direito
3 ^a	Educação física
4 ^a	Contabilidade



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível superior para a fiscalização de contratos administrativos.

Obras e serviços de engenharia

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Engenharia
2 ^a	Administração

Fornecimento de alimentos

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Ciências militares
2 ^a	Administração
3 ^a	Direito



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível superior para a fiscalização de contratos administrativos.

Serviços postais

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Ciências militares
2 ^a	Direito

Manutenção de viaturas

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Ciências militares
2 ^a	Administração
3 ^a	Engenharia



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com o nível superior

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de nível superior para a fiscalização de contratos administrativos.

Fornecimento de peças para viaturas

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Ciências militares
2 ^a	Administração
3 ^a	Engenharia

Manutenção de bens imóveis

Prioridade	Graduação do fiscal
1 ^a	Ciências militares
2 ^a	Direito
3 ^a	Administração
4 ^a	Engenharia



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a qualificação militar

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos, de acordo com a qualificação militar, para a fiscalização de contratos administrativos. A coluna marcada com “X” representa a qualificação militar com maior aptidão para cada objeto contratual.

Contrato	Intendência	Material Bélico
Energia Elétrica	X	
Serviços de comunicação (telefonia)	X	
Manutenção de máquinas e equipamentos		X
Serviços de impressão	X	
Fornecimento de alimentos	X	
Serviços postais	X	
Manutenção de viaturas		X
Fornecimento de peças para viaturas		X



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a experiência prática dos fiscais

A prioridade estabelecida está de acordo com a aptidão dos fiscais de contratos possuidores de experiência prática em determinado tipo de contrato.

Energia elétrica

Prioridade	Objeto contratual
1ª	Telefonia
2ª	Serviços postais

Significa dizer que os fiscais que já tiveram a experiência de fiscalizar contratos de energia elétrica têm maior aptidão para serem designados para fiscalizar o mesmo contrato ou, na sequência, contratos de telefonia e serviços postais.

As tabelas contidas na sequência indicam as prioridades para os agentes com experiência nos demais tipos de contratos administrativos.



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a experiência prática dos fiscais

Serviços de comunicação (telefonía)

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Energia eléctrica
2 ^a	Serviços postais

Manutenção de máquinas e equipamentos

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Serviços de manutenção em viaturas
2 ^a	Fornecimento de peças para viaturas

Manutenção de máquinas e equipamentos

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Serviços de manutenção em viaturas
2 ^a	Fornecimento de peças para viaturas

Obras e serviços de engenharia

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Manutenção de bens imóveis
2 ^a	Manutenção de máquinas e equipamentos



Processo decisório de designação dos fiscais de contratos pelo ordenador de despesas de acordo com a experiência prática dos fiscais

Serviços postais

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Energia elétrica
2 ^a	Serviços de comunicações (telefonía)

Manutenção de viaturas

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Fornecimento de peças para viaturas
2 ^a	Manutenção de máquinas e equipamentos

Fornecimento de peças para viaturas

Prioridade	Objeto contratual
1 ^a	Serviços de manutenção em viaturas
2 ^a	Manutenção de máquinas e equipamentos



Conclusão

A presente cartilha teve por objetivos apresentar as principais demandas dos fiscais de contratos em relação aos elementos e ferramentas que consideram mais importantes para exercer a função e, assim sendo, torna-se uma ferramenta passível de ser utilizada pelo gestor para priorizar recursos em prol de atender as demandas dos agentes designados.

Além do exposto, foram elaboradas tabelas com o intuito de subsidiar o processo decisório de designação dos fiscais de contratos, apresentando: quais contratos os agentes possuidores de nível médio têm maior aptidão para fiscalizar; quais perfil de agente têm maior aptidão para fiscalizar cada objeto contratual, de acordo com o curso superior que possui, a qualificação militar ou a experiência que o agente possui.

Portanto, esta cartilha consiste em uma ferramenta que visa auxiliar o processo decisório do gestor na designação dos fiscais de contratos, buscando melhores práticas de gestão na administração pública e maiores níveis de eficiência na fiscalização de contratos administrativos.



Referências

- ANDRADE JÚNIOR, E. F. de. (2016). Compêndio sobre o sistema de registro de preços nas licitações. *Revista Controle, Doutrina e Artigos*. Disponível em: <<https://doi.org/10.32586/rcda.v14i1.319>>. Acesso em: 12 dez. 2020.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 14ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2002.
- BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL, P., SALGADO, M., BITTENCOURT, L. COELHO, F. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS. *Brazilian Journal of Environmental Sciences*. 2015. Disponível em: <http://rbciamb.com.br/index.php/Publicacoes_RBCIAMB/article/view/202>. Acesso em: 20 dez. 2020.
- BRASIL. Constituição Federal (1988). *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2019.
- BRASIL. Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp73.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 05 jan. 2021.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 21 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 28 set. 2019.
- CASTRO RAMOS, Maria Conceição. A decisão política em educação: análise estratégica da mudança de modelos decisoriais em administração pública. Tese de Doutorado. Lisboa, 1995. Disponível em: <<https://run.unl.pt/handle/10362/160>>. Acesso em: 12 mar. 2021.
- CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3ª Ed. Porto Alegre. Artmed Editora, 2010.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Ed., São Paulo. Atlas, 2002.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 29ª Ed. Rio de Janeiro. Forense, 2016.
- FERREIRA, Helaine Cristina de Sales; BRANCO, Gerasid Matos Castelo; GONÇALVES, Alexandre Monteiro; LOPES, Orlando de Melo; NASCIMENTO, Sergio Nogueira do; NISTAL, Luiz Eduardo Pinheiro; SANTOS, Maria Edileusa dos; SOUSA, Stephannie Suzana Pereira de; TELES, Naminé Pereira. As Atribuições dos Fiscais de Contrato: As Dificuldades na Realização da Tarefa de Fiscalização de Contratos. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*. 6ª Edição. Ano 02, Vol. 01. 2017.
- FIELD, Andy. *Descobrimo a estatística usando SPSS*. Tradução Lorí Viali. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14.ª Ed. São Paulo. Dialética, 2010.
- GALVAO, M. C. B.; PLUYE, P.; RICARTE, I. L. M. Métodos de pesquisa mistos e revisões de literatura mistas: conceitos, construção e critérios de avaliação. *INCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*. V. 8, nº 2. 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/121879>>. Acesso em: 30 dez. 2020.
- HARTONO, J. The recency effect of accounting information. *Gadjah Mada International Journal of Business*. V. 6, nº 1. 2004. Disponível em: <<https://jurnal.ugm.ac.id/gamaijb/article/view/5536>>. Acesso em: 15 jan. 21.
- KLADIS, C. M.; DE FREITAS, Henrique M. R. O processo decisório: modelos e dificuldades. *Revista Decidir*, v. 2, n. 8, p. 30-34, 1995. Disponível em: <http://gianti.ea.ufrgs.br/files/artigos/1995/1995_028_rev_decidir.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.



Referências

- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5ª Ed. São Paulo. Atlas, 2003.
- MAGALHÃES, João Marcelo Rego. Política de Integridade Pública em Licitações. Revista TCE-CE. 2016. Disponível em: <<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/40>>. Acesso em 17 dez. 2020.
- MALHOTRA, N. K. Pesquisa de Marketing: Uma orientação aplicada. 6. ed. [s.l.] 2012, 2012.
- MARINHO, Rita de Cassia Pinto et al. Fiscalização de contratos de serviços terceirizados: desafios para a universidade pública. Gest. Prod., São Carlos, v. 25, n. 3, p. 444-457, Setembro de 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-530X2018000300444&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 set. 2019.
- MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓFILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo. Atlas, 2007.
- MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 4ª Ed. São Paulo. Saraiva, 2014.
- MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 2015. 923p.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Medeiros, 2012.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo Brasileiro. 28ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2003.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2005.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 27ª Ed. São Paulo. Malheiros, 2010.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria 043-Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 13 de Junho de 2019. Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos. Disponível em: <<http://www.5icfex.eb.mil.br/images/satt/2019-06-13-PORTARIA-N43-SEF-DIEx-n228-ASSE2.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2019.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria 037-Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 14 de abril de 2020. Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos. Disponível em: <<http://www.5icfex.eb.mil.br/images/satt/2019-06-13-PORTARIA-N43-SEF-DIEx-n228-ASSE2.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2019.
- MINTZBERG, H.; LAMPEL, J.; QUINN, J. B.; GHOSHAL, S. O Processo da Estratégia: conceitos, contextos e casos selecionados. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- MIRANDA, Henrique Savonitti. Curso de direito administrativo. 3ª Ed. Brasília. Senado Federal, 2005.
- NEIS, Douglas Fernando Batista. PASSOS DA SILVA, Rosália Maria. Percepção de capacitação de agentes militares da Administração Pública para a fiscalização de contratos administrativos. Acanto em Revista. Ano VII – Número 7. 2020. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cianb/acanto_em_revista>. Acesso em: 15 dez. 2020.
- OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- OLIVEIRA JUNIOR, Nilson José; DOS SANTOS, Emanuel Araújo. A necessidade de conhecimentos específicos para o fiel cumprimento do acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública segundo o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993. Revista de Administração de Roraima - RARR, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 500-519, dec. 2016. ISSN 2237-8057. Disponível em: <<https://revista.ufrb.br/adminrr/article/view/3517>>. Acesso em: 05 nov. 2020.



Referências

ANDRADE JÚNIOR, E. F. de. (2016). Compêndio

PASSOS DA SILVA, Rosália Maria. Análise do processo decisório na Administração Pública e sistemas de apoio à Tomada de Decisão: contradições e paradoxos na realidade organizacional pelo não uso de ferramentas disponíveis. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Porto Alegre: 2013. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/79628?locale-attribute=pt_BR>. Acesso em: 12 mar. 2021.

PONTES, Antonio Carlos Fonseca; CORRENTE, José Eduardo. Comparações múltiplas não-paramétricas para o delineamento com um fator de classificação simples. Rev. Mat. Estat. (São Paulo). 2001.

PORTO, Maria Alice Porto. Tomadas de Decisão nas Organizações. [S.l.; s.n.], 2008. Disponível em: <<https://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/tomadas-de-decisao-nas-organizacoes-3412/artigo/#.VE5UJiLF87A>>

>. Acesso em: 10 mar. 2021.

ROCHA, Henrique Martins; DELAMARO, Maurício César. Abordagem metodológica na análise de dados de estudos não-paramétricos, com base em respostas em escalas ordinais. Gestão da Produção, Operações e Sistemas. Ano 6, nº 3, Jul-Set. 2011, p.77-91.

SANTOS, José Anacleto Abduch. Contratos Administrativos. Revista Negócios Públicos. Ano XI. Nº 136. p. 28-32. Nov. 2015.

SANTOS, L. R. L. dos. Fiscalização de contratos. Escola Nacional de Administração Pública. ENAP/DDG, 2013.

SAUNDERS, Mark; LEWIS, Philip; THORNHILL, Adrian. Research methods for business students. Seventh edition. Revised edition of Research methods for business students. 2012.

SILVA, Maurício; SOUZA, Fábria; ARAUJO, Fábio; SILVA, José. Metodologia Científica para as Ciências Sociais Aplicadas: análises críticas sobre métodos e tipologias de pesquisas e destaque de contribuições de Marx, Weber e Durkheim. Revista Científica Hermes. 2015. Disponível em: <<http://www.fipen.edu.br/hermes1/index.php/hermes1/article/view/167>>. Acesso em: 03 jan. 21.

SIMON, Herbert A. Bounded Rationality and Organizational Learning. Organization Science. 1991. Disponível em: <<https://pubsonline.informs.org/doi/abs/10.1287/orsc.2.1.125>>. Acesso em: 07 jan. 21.

SWERTS, Gabriela Barreto Araújo. A inserção da Contabilidade nas teorias das decisões. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ. V. 8, nº 2. 2003. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/remccuerj/article/download/5598/4080>>. Acesso em: 22 dez. 20.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). 4ª Ed. Brasília, DF. 2010. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos-4-edicao.htm>>. Acesso em: 02 dez. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Instituto Serzedello Corrêa. Responsabilização de Agentes Segundo a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Brasília, DF. 2013.

VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaela Rocha. Gestão de contratos de terceirização na Administração Pública teoria e prática. 5ª Edição. Belo Horizonte. Fórum. 2013.

ZUCOLOTO, Izabel Eliani. Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados em uma Instituição Federal de Ensino. Universidade Federal do Espírito Santo, 2019.

*As figuras contantes desta cartilha foram coletadas da internet de domínio público.



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a participar da pesquisa “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL”, desenvolvida por Douglas Fernando Batista Neis, discente do Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), sob a orientação da Professora Doutora Rosália Maria Passos da Silva.

O público-alvo desta pesquisa são os profissionais militares que atuam ou atuaram na fiscalização de contratos administrativos, no período de 2018 a 2021.

O objetivo central do estudo consiste em realizar um diagnóstico sobre a percepção do fiscal de contratos, bem como obter informações que possam ser analisadas para subsidiar o processo decisório de designação dos fiscais de contratos, com intuito de elaborar uma cartilha para auxiliar os fiscais durante a execução da função, bem como auxiliar a autoridade competente para a tomada de decisão quando da nomeação dos fiscais para cada contrato administrativo.

Estão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações prestadas, bem como qualquer dado que possa identificá-lo(a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa; os dados serão armazenados em local seguro. Além disso, a qualquer momento, durante a pesquisa, ou após, Vossa Senhoria poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa. O pesquisador pode ser contatado pelo e-mail: douglasneis@hotmail.com.

A sua participação consistirá em responder ao formulário seguinte composto de afirmativas, expressando seu grau de concordância com cada uma delas. O tempo para responder a pesquisa é de aproximadamente 5 minutos.

É mister nossa preocupação com os riscos desta pesquisa que será realizada em ambiente virtual, por isso, para mitigar essas ameaças como, por exemplo, de vazamento de informações, ou pesquisas que possam identificar os participantes e as respostas por eles fornecidas, serão tomadas todas as medidas padrões de segurança da informação para que não ocorram. Os dados após coletados e compilados serão excluídos dos bancos de dados digitais e serão manipulados somente via softwares de estatística, ou seja, de forma global sem conter as respostas individuais fornecidas, consistindo em apenas tabelas numéricas.

Esta pesquisa está graduada no nível de risco mínimo, tendo em vista tratar-se de estudo que emprega técnicas e métodos retrospectivos de pesquisa, em que não será realizada nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam no estudo, considerando tratar-se de um questionário no qual não

haverá identificação do participante ou intervenção considerada invasiva à intimidade do indivíduo.

O benefício relacionado a sua colaboração nesta pesquisa é contribuir para elaboração de uma cartilha que irá ajudar os fiscais de contrato no cumprimento de suas tarefas, bem como subsidiar a autoridade competente para a designação dos fiscais para cada contrato administrativo.

Para as questões de escala linear, utiliza-se as seguintes correspondências: (1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) nem discordo nem concordo (4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente.

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, localizado na Sala 216C, bloco C, 2º Andar, Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho, BR 364, Km 9,5 (Sentido Rio Branco/AC), CEP 76801-059, Porto Velho-RO, telefone: (69) 2182-2116, e-mail: cep@unir.br.

***Obrigatório**

Declaro que entendi os objetivos, concordo com as condições apresentadas e aceito participar desta pesquisa. *

Entendi e concordo em participar

Próxima

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Perfil Profissional do Fiscal de Contratos

1. Idade: *

- 18 - 25 anos
- 26 - 35 anos
- 36 - 45 anos
- 46 - 55 anos
- 56 anos ou mais

2. Grau de escolaridade: *

- Ensino fundamental
- Ensino médio
- Superior
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-doutorado

3. Área de Formação Profissional *

- Ciências Agrárias
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais Aplicadas (Ciências Militares e outras)
- Engenharias
- Linguística, letras e artes
- Outras

4. Curso Superior *

- Administração
- Contabilidade
- Direito
- Economia
- Educação Física
- Engenharia
- Informática
- Letras
- Medicina Veterinária
- Nutrição
- Pedagogia
- Psicologia
- Ciências Militares
- Outros

5. Tempo de serviço público: *

- Menos de 1 ano
- 1 ano até 2 anos
- Acima de 2 até 5 anos
- Acima de 5 até 10 anos
- Acima de 10 anos

6. Arma, quadro, serviço ou qualificação *

- Infantaria
- Cavalaria
- Artilharia
- Material Bélico
- Engenharia
- Comunicações
- Intendência
- Saúde
- Quadro Complementar de Oficiais

[Voltar](#)

[Próxima](#)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Processo de designação para fiscalização de contratos administrativos

Nesta seção são propostas afirmações com cinco categorias de respostas, sendo: (1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) nem discordo nem concordo (4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente, para que seja indicado um grau de concordância ou de discordância com cada uma de várias afirmações relacionadas. Dessa maneira, marque a alternativa que indica o seu grau de concordância com a afirmação realizada em cada item.

1. Minha designação para o exercício da função de fiscal de contratos administrativos foi comunicada prévia e expressamente, com vistas a me permitir preparação para exercer a função. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

2. Para o exercício da fiscalização de contratos de serviços terceirizados, tive acesso aos documentos essenciais da contratação oferecidos pelo setor competente, indispensáveis à fiscalização. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

3. Para a nomeação, foi levado em consideração me designar para contratos que eu poderia fiscalizar com maior eficiência, tendo em vista minha formação. *

	1	2	3	4	5	
--	---	---	---	---	---	--

Discordo totalmente

Concordo totalmente

4. Acredito que levar em consideração minha formação para a designação e escolha do contrato a ser fiscalizado pode contribuir com a eficiência da atividade.

*

1

2

3

4

5

Discordo totalmente

Concordo totalmente

[Voltar](#)[Próxima](#)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Atuação na fiscalização de contratos administrativos

1. Por quanto tempo exerceu a função de fiscal de contratos administrativos? *

- Um ano ou menos
- Um a dois anos
- Três a cinco anos
- Cinco a dez anos
- Mais de dez anos

2. Qual/ quais contratos você fiscaliza/fiscalizou? *

- Telefonia Fixa e/ou Móvel
- Energia Elétrica
- Obras e serviços de engenharia
- Serviços Postais
- Manutenção de máquinas e equipamentos
- Manutenção de bens imóveis
- Fornecimento de alimentos e Agricultura Familiar
- Serviços de Manutenção de Viaturas
- Fornecimento de peças para Manutenção de Viaturas
- Serviços de impressão ou locação de máquinas copiadoras
- Outros

3. Quantos contratos administrativos você já fiscalizou ao mesmo tempo? *

- Uma execução contratual
- De 2 até 3 execuções contratuais
- De 4 até 5 execuções contratuais
- 6 ou mais execuções contratuais

4. Quantos contratos administrativos você considera que um servidor tem capacidade de fiscalizar ao mesmo tempo? *

- Uma execução contratual
- De 2 até 3 execuções contratuais
- De 4 até 5 execuções contratuais
- 6 ou mais execuções contratuais

5. Com que frequência semestral você realiza ou realizou as ações listadas abaixo no decorrer da fiscalização de contratos administrativos? *

De 1 a 2 vezes De 3 a 4 vezes De 5 a 7 vezes 8 vezes ou mais

Ateste de nota
fiscal/fatura

Registro em Livro de
ocorrências
(anotações essenciais
no decorrer da
execução contratual)

Acompanhamento e
controle das
repactuações,
reajustes e
reequilíbrios previstos
em contrato

Acompanhamento da vigência contratual (prazo do contrato)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Acompanhamento da garantia contratual	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Atualização e adequação do contrato, sempre que necessário	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Controle de documentação e regularidade da contratada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Controle dos empregados terceirizados da contratada (quantitativo, frequência, substituição)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Controle dos critérios de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos adotados pelo contratada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conferência dos materiais e equipamentos, quando previstos no contrato	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reunião com o preposto/representante da contratada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Utilização de checklist ou lista de verificações para avaliar a qualidade do serviço executado/prestado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elaboração de documento formal sugerindo aplicação de sanção administrativa e encaminhamento à	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

autoridade
competente, no caso
de descumprimento
contratual

Pesquisa de satisfação
com os usuários dos
serviços

6. Ocorreram afastamentos da sede da unidade gestora que dificultaram os atos a serem realizados durante a fiscalização de contratos administrativos. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

7. A função principal que exerço na unidade gestora pode prejudicar as atividades de fiscalização de contratos administrativos. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

8. A função principal que exerço na unidade gestora pode facilitar as atividades de fiscalização de contratos administrativos. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

9. Atuei na elaboração do termo de referência e/ou projeto básico que deu origem ao contrato que fiscalizo/fiscalizei. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente



Concordo totalmente

Voltar

Próxima

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem para o fiscal de contratos

1. Previamente ou durante a fiscalização, recebi capacitação e aperfeiçoamento para o desempenho da fiscalização de contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	concordo totalmente

2. Considero que a capacitação que realizei contribuiu para a atuação na fiscalização de contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

3. Meu conhecimento é suficiente para realizar as atribuições da fiscalização de contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

4. Meu domínio da legislação pertinente a contratos administrativos, da Lei nº 8.666 de 1993, da Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020 e demais legislações sobre o assunto é suficiente para realizar a fiscalização de contratos

administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

5. Tenho acesso a informações e orientações quando da publicação e vigência de novas regras legais e regulamentares para fiscalização de contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

6. Ao identificar uma necessidade de capacitação, sou atendido. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

7. Considero suficiente a oferta de capacitação pela instituição para fiscalização de contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

[Voltar](#)

[Próxima](#)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Condições de trabalho e execução da fiscalização de contratos administrativos

1. Considero de grande importância os seguintes elementos/ferramentas listados para o exercício da fiscalização de contratos administrativos. *

	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Nem discordo nem concordo	Concordo parcialmente	Concordo totalmente
Assessoria Jurídica (assessoria jurídica técnica a disposição para consulta)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Capacitação contínua (oferta de capacitação regular durante o ano)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Autonomia da equipe de fiscalização (autonomia para tomar as decisões na fiscalização dos contratos)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Experiência prática (experiência na atividade em si, não somente teórica)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Fóruns (fóruns para retirada de dúvidas)

Grupos de discussão – whatsapp de fiscais de contratos (grupo com outros fiscais para troca de ideias e colaboração)

Recursos tecnológicos e materiais (recursos disponíveis para realizar os trabalhos)

Sistemas informatizados de controle (disponibilidade de sistemas de informática que facilitem os controles durante a fiscalização dos contratos)

2. Disponho dos seguintes elementos para exercer a fiscalização de contratos administrativos. *

Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Nem discordo nem concordo	Concordo parcialmente	Concordo totalmente
---------------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------	---------------------

Assessoria Jurídica (assessoria jurídica técnica a disposição para consulta)

Capacitação
contínua (oferta
de capacitação
regular durante
o ano)

Autonomia da
equipe de
fiscalização
(autonomia para
tomar as
decisões na
fiscalização dos
contratos)

Experiência
prática
(experiência na
atividade em si,
não somente
teórica)

Fóruns (fóruns
para retirada de
dúvidas)

Grupos de
discussão –
whatsapp de
fiscais de
contratos (grupo
com outros
fiscais para
troca de ideias e
colaboração)

Recursos
tecnológicos e
materiais
(recursos
disponíveis para
realizar os
trabalhos)

Sistemas
informatizados
de controle
(disponibilidade
de sistemas de
informática que
facilitem os
controles)

durante a
fiscalização dos
contratos)

Voltar

Próxima



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

*Obrigatório

Percepções acerca da capacidade de fiscalizar contratos administrativos específicos

1. Considero que tenho maior capacidade de fiscalizar determinados contratos em relação a outros. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

2. Considero que minha formação complementar pode contribuir com a fiscalização dos contratos administrativos. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

3. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de energia elétrica. *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

4. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de telefonia. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

5. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

6. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

7. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de impressão. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

8. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de alimentos. *

1 2 3 4 5

Discordo totalmente Concordo totalmente

8. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviço postal *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

9. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de manutenção de viaturas *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

10. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de peças de viaturas *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

11. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de Manutenção de Bens Imóveis *

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

Obrigado por participar desta pesquisa, se houver alguma sugestão o(a) Sr(a) pode descrever abaixo *

Não há sugestões

Outro: _____

[Voltar](#)[Enviar](#)

APÊNDICE C – ADAPTAÇÕES DO INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Quadro 2 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

<p>Termo de Consentimento Livre e Esclarecido</p> <p>Prezado (a) Senhor(a),</p> <p>Convidamos Vossa Senhoria a participar da pesquisa “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL”, desenvolvida por Douglas Fernando Batista Neis, discente do Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), sob a orientação da Professora Doutora Rosália Maria Passos da Silva. O público-alvo desta pesquisa são os profissionais militares que atuam ou atuaram na fiscalização de contratos administrativos, no período de 2018 a 2021.</p> <p>O objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação dos militares designados para fiscalizar contratos administrativos em uma unidade gestora das forças armadas da administração pública federal direta, delimitado nesta pesquisa no âmbito do Exército Brasileiro, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pelo Ordenador de Despesas, a fim de que a fiscalização seja otimizada, atendendo aos princípios da eficiência e eficácia, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993.</p> <p>Estão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações prestadas, bem como qualquer dado que possa identificá-lo(a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa; os dados serão armazenados em local seguro. Além disso, a qualquer momento, durante a pesquisa, ou após, Vossa Senhoria poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa. O pesquisador pode ser contatado pelo e-mail douglasneis@hotmail.com.</p> <p>A sua participação consistirá em responder ao formulário <i>online</i> no <i>google docs</i> composto de afirmativas, expressando seu grau de concordância com cada uma delas. O tempo para responder a pesquisa é de aproximadamente 25 minutos.</p> <p>Esta pesquisa está graduada no nível de risco mínimo, tendo em vista tratar-se de estudos que empreguem técnicas e métodos retrospectivos de pesquisa, em que não será realizada nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam no estudo, considerando tratar-se de um questionário no qual não haverá identificação do participante ou intervenção considerada invasiva à intimidade do indivíduo.</p> <p>Um possível risco da pesquisa seria a ocorrência de vazamento de dados, uma vez que o instrumento de coleta de dados será aplicado por meio virtual (<i>google docs</i>). Para prevenir essas ocorrências, serão tomadas todas as medidas padrão de segurança da informação, para que não ocorra o vazamento de informações da pesquisa, no entanto não existirão questões que abordarão dados sensíveis dos participantes (dados pessoais), pois não será objetivo da pesquisa coletar esse tipo de informação que possa identificar os participantes e as respostas fornecidas. Para minimizar os riscos, os dados após coletados e compilados serão excluídos dos bancos de dados digitais e serão manipulados somente via <i>softwares</i> de estatística, ou seja, de forma global sem conter as respostas individuais fornecidas, consistindo em apenas tabelas numéricas.</p> <p>Os benefícios da pesquisa residem nos aspectos da busca por maior eficiência na fiscalização dos contratos administrativos, que influenciam diretamente em melhores práticas de gestão e aplicação de recursos públicos pela administração pública.</p> <p>Existe a garantia de plena liberdade ao participante da pesquisa, de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma, garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa durante todas as fases da pesquisa e garantia de que o participante da pesquisa receberá uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Os participantes não terão despesas decorrentes desta pesquisa, pois sua participação se resume a um preenchimento de um questionário no <i>google docs</i>.</p> <p>Os recursos para este projeto serão custeados por financiamento próprio do pesquisador, da ordem de R\$ 750,00.</p> <p>Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, localizado na Sala 216C, bloco C, 2º Andar, Fundação Universidade Federal de Rondônia,</p>

Campus José Ribeiro Filho, BR 364, Km 9,5 (Sentido Rio Branco/AC), CEP 76801-059, Porto Velho-RO, telefone: (69) 2182-2116, e-mail: cep@unir.br.

() Declaro que entendi os objetivos, concordo com as condições apresentadas e aceito participar desta pesquisa.

() Desejo receber uma via assinada deste termo (TCLE).

() Desejo receber os resultados deste estudo por e-mail ou pela mídia social pela qual recebi o convite para esta pesquisa.

Porto Velho, fevereiro de 2021.

ASSINATURA DO PESQUISADOR

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 3 - Parte I do instrumento de coleta de dados

Parte I – Perfil Profissional do Fiscal de Contratos
Questão
a. Idade:
() 18 - 25 anos () 26 - 35 anos () 36 - 45 anos () 46 - 55 anos () 56 anos ou mais
b. Grau de escolaridade:
() Ensino fundamental () Ensino médio () Técnico profissionalizante () superior () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado
c. Área de Formação Profissional
() Ciências Sociais Aplicadas () Ciências Humanas () Engenharias () Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Ciências Agrárias () Ciências da Saúde () Linguística, letras e artes () Outras
d. Curso Superior:
() Administração () Direito () Economia () Engenharia () Contabilidade () Psicologia () Pedagogia () Letras () Informática () Educação Física () Nutrição () Medicina Veterinária () Outros
e. Tempo de serviço público:
() Menos de 1 ano () 1 ano até 2 anos () Acima de 2 até 5 anos () Acima de 5 até 10 anos () Acima de 10 anos
f. Arma, quadro, serviço ou qualificação
() Infantaria () Cavalaria () Artilharia () Material Bélico () Engenharia () Comunicações () Intendência () Saúde () Quadro complementar () Outros

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 4 - Parte II do instrumento de coleta de dados

Parte II - Processo de designação para fiscalização de contratos administrativos	
Questionário de referência	Questionário adaptado para esta pesquisa
Questão	Assertiva
a. Sua designação para o exercício da função de fiscal de contratos de serviços terceirizados lhe foi comunicada prévia e expressamente, com vistas a lhe permitir preparação prévia para exercer a função?	a. Minha designação para o exercício da função de fiscal de contratos de serviços terceirizados foi comunicada prévia e expressamente, com vistas a me permitir preparação prévia para exercer a função.
b. Para o exercício da fiscalização de contratos de serviços terceirizados, você teve acesso aos documentos essenciais da contratação pelo setor competente, indispensáveis à fiscalização?	b. Para o exercício da fiscalização de contratos de serviços terceirizados, tive acesso aos documentos essenciais da contratação pelo setor competente, indispensáveis à fiscalização.
c. Para a nomeação, foi levado em consideração lhe designar para contratos que poderia fiscalizar com maior eficiência, tendo em vista sua área de formação?	c. Para a nomeação, foi levado em consideração me designar para contratos que eu poderia fiscalizar com maior eficiência, tendo em vista minha área de formação.
d. Acredita que levar em consideração sua área de formação para a designação e escolha do contrato a ser fiscalizado poderia contribuir com a eficiência da atividade?	d. Acredito que levar em consideração minha formação para a designação e escolha do contrato a ser fiscalizado pode contribuir com a eficiência da atividade.
Respostas para todas as questões	Respostas para todas as assertivas
() Nunca () Raramente () Muitas vezes () Sempre	() Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 5 - Parte III do instrumento de coleta de dados

Parte III - Atuação na fiscalização de contratos administrativos	
Questionário de referência	Questionário adaptado para esta pesquisa
Questão	Questão
a. No âmbito da fiscalização de contratos de serviços terceirizados, por quanto tempo exerceu as funções? () Um ano ou menos () Um a dois anos () Dois a cinco anos () Cinco a dez anos () Mais de dez anos	a. No âmbito da fiscalização de contratos administrativos, por quanto tempo exerceu a função? () Um ano ou menos () Um a dois anos () Dois a cinco anos () Cinco a dez anos () Mais de dez anos
b. Qual/quais contratos você fiscaliza/fiscalizou?	b. Qual/quais contratos você fiscaliza/fiscalizou?

<input type="checkbox"/> Serviços de comunicação (Telefonia) <input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Serviços Postais <input type="checkbox"/> Manutenção de máquinas e equipamentos <input type="checkbox"/> Fornecimento de alimentos <input type="checkbox"/> Manutenção de Viaturas <input type="checkbox"/> Fornecimento de peças para viaturas <input type="checkbox"/> Serviços de impressão <input type="checkbox"/> Manutenção de bens imóveis		<input type="checkbox"/> Serviços de comunicação (Telefonia) <input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Serviços Postais <input type="checkbox"/> Manutenção de máquinas e equipamentos <input type="checkbox"/> Fornecimento de alimentos <input type="checkbox"/> Manutenção de Viaturas <input type="checkbox"/> Fornecimento de peças para viaturas <input type="checkbox"/> Serviços de impressão <input type="checkbox"/> Manutenção de bens imóveis	
c. Em sua opinião, como você avalia o tempo que dispôs ou dispõe na fiscalização de contratos de serviços terceirizados para realizar a fiscalização de maneira eficiente? <input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Parcialmente suficiente <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Totalmente suficiente		c. O tempo que dispus para fiscalização de contratos permitiu realizar a atividade de maneira eficiente. <input type="checkbox"/> Discordo totalmente <input type="checkbox"/> Discordo Parcialmente <input type="checkbox"/> Nem concordo nem discordo <input type="checkbox"/> Concordo parcialmente <input type="checkbox"/> Concordo totalmente	
d. Quantos contratos de serviços terceirizados você já fiscalizou ao mesmo tempo? <input type="checkbox"/> Uma execução contratual <input type="checkbox"/> De 2 até 4 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 4 até 6 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 6 execuções contratuais		d. Quantos contratos administrativos você já fiscalizou ao mesmo tempo? <input type="checkbox"/> Uma execução contratual <input type="checkbox"/> De 2 até 3 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 4 até 5 execuções contratuais <input type="checkbox"/> 6 ou mais execuções contratuais	
e. Quantos contratos, tais como Telefonia, Energia Elétrica, Obras e serviços de engenharia, Serviço Postal, Manutenção de máquinas e equipamentos, Fornecimento de alimentos, Manutenção de Viaturas, Serviços de impressão e outros de mesmo nível de complexidade, você considera que um servidor e sua equipe (incluindo o gestor de contratos, auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo), tem capacidade de fiscalizar ao mesmo tempo? <input type="checkbox"/> Uma execução contratual <input type="checkbox"/> De 2 até 4 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 4 até 6 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 6 execuções contratuais		e. Quantos contratos administrativos você considera que um servidor tem capacidade de fiscalizar ao mesmo tempo? <input type="checkbox"/> Uma execução contratual <input type="checkbox"/> De 2 até 4 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 4 até 6 execuções contratuais <input type="checkbox"/> Acima de 6 execuções contratuais	
f. Com que frequência você realiza ou realizou as ações listadas abaixo no decorrer da fiscalização de contratos administrativos?		f. Com que frequência semestral você realiza ou realizou as ações listadas abaixo no decorrer da fiscalização de contratos administrativos?	
Ateste de nota fiscal/fatura	<input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Muitas vezes <input type="checkbox"/> Sempre	Ateste de nota fiscal/fatura	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 vezes <input type="checkbox"/> De 4 a 6 vezes <input type="checkbox"/> De 7 a 9 vezes <input type="checkbox"/> 10 vezes ou mais
Livro de ocorrências (anotações essenciais no decorrer da execução contratual)		Registro em Livro de ocorrências (anotações essenciais no decorrer da execução contratual)	
Acompanhamento e controle das repactuações, reajustes e reequilíbrios previstos em contrato		Acompanhamento e controle das repactuações, reajustes e reequilíbrios previstos em contrato	

Acompanhamento da vigência contratual (prazo do contrato)		Acompanhamento da vigência contratual (prazo do contrato)	
Acompanhamento da garantia contratual		Acompanhamento da garantia contratual	
Atualização e adequação do contrato, sempre que necessário		Atualização e adequação do contrato, sempre que necessário	
Controle de documentação e regularidade da contratada		Controle de documentação e regularidade da contratada	
Controle dos empregados terceirizados da contratada (quantitativo, frequência, substituição)		Controle dos empregados terceirizados da contratada (quantitativo, frequência, substituição)	
Conferência dos materiais e equipamentos, quando previstos no contrato		Conferência dos materiais e equipamentos, quando previstos no contrato	
Reunião por ocasião do início do contrato, com o preposto/representante da contratada		Reunião com o preposto/representante da contratada	
Utilização de <i>checklist</i> ou lista de verificações para avaliar a qualidade do serviço executado/prestado		Utilização de <i>checklist</i> ou lista de verificações para avaliar a qualidade do serviço executado/prestado	
Pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços		Pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços	
Elaboração de documento formal sugerindo aplicação de sanção administrativa e encaminhamento à autoridade competente, no caso de descumprimento contratual		Elaboração de documento formal sugerindo aplicação de sanção administrativa e encaminhamento à autoridade competente, no caso de descumprimento contratual	
Controle dos critérios de	() Nunca () Raramente (Controle dos critérios de	() De 1 a 3 vezes () De

sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos adotados pelo contratada) Muitas vezes () Sempre	sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos adotados pelo contratada	4 a 6 vezes () De 7 a 9 vezes () 10 vezes ou mais
g. Você considera que houve afastamentos da sede da unidade gestora que prejudicaram os atos a serem realizados durante a fiscalização de contratos administrativos? () Sim () Não		g. Ocorreram afastamentos da sede da unidade gestora que dificultaram os atos a serem realizados durante a fiscalização de contratos administrativos. () Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente	
h. Você considera que a função exercida na unidade gestora pode facilitar ou prejudicar as atividades de fiscalização de contratos administrativos? () Sim () Não		h. A função principal que exerço na unidade gestora pode facilitar ou dificultar as atividades de fiscalização de contratos administrativos. () Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 6 - Parte IV do instrumento de coleta de dados

Parte IV – Capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem para o fiscal de contratos	
Questionário de referência	Questionário adaptado para esta pesquisa
Questão	Assertiva
a. Previamente ou durante a fiscalização, você recebeu capacitação e aperfeiçoamento para o desempenho da fiscalização de contratos administrativos? () Nunca () Raramente () Muitas vezes () Sempre	a. Previamente ou durante a fiscalização, recebi capacitação e aperfeiçoamento para o desempenho da fiscalização de contratos administrativos.
b. Como você considera a contribuição da capacitação que você realizou para sua atuação na fiscalização de contratos administrativos? () Não realizei capacitação () Insuficiente () Parcialmente suficiente () Suficiente () Totalmente suficiente	b. Considero que a capacitação que realizei contribuiu para a atuação na fiscalização de contratos administrativos.
c. Em sua opinião, seu conhecimento foi ou é suficiente para realizar as atribuições da fiscalização de contratos administrativos? () Insuficiente () Parcialmente suficiente () Suficiente () Totalmente suficiente	c. Meu conhecimento é suficiente para realizar as atribuições da fiscalização de contratos administrativos.
d. Em sua opinião, seu domínio da legislação pertinente a contratos administrativos, de modo	d. Meu domínio da legislação pertinente a contratos administrativos, da Lei nº 8.666 de 1993 e da Portaria

<p>inclusivo, a Lei nº 8.666 de 1993 e a Portaria 037-SEF, de 14 de abril de 2020 são suficientes para realizar a fiscalização de contratos de serviços terceirizados?</p> <p>() Insuficiente () Parcialmente suficiente () Suficiente () Totalmente suficiente</p> <p>() Nunca () Raramente () Muitas vezes () Sempre</p>	<p>037-SEF, de 14 de abril de 2020 é suficiente para realizar a fiscalização de contratos de serviços.</p>
<p>e. A sua unidade gestora divulga informações e orientações quando da publicação e vigência de novas regras legais e regulamentares para fiscalização de contratos administrativos?</p> <p>() Nunca () Raramente () Muitas vezes () Sempre</p>	<p>e. Tenho acesso a informações e orientações quando da publicação e vigência de novas regras legais e regulamentares para fiscalização de contratos administrativos.</p>
<p>f. Ao identificar uma necessidade de capacitação, você é atendido?</p> <p>() Nunca () Raramente () Muitas vezes () Sempre</p> <p>() Nunca solicitei</p>	<p>f. Ao identificar uma necessidade de capacitação, sou atendido.</p>
<p>g. Quanto à oferta de capacitação pela instituição para fiscalização de contratos administrativos, você considera:</p> <p>() Insuficiente () Parcialmente suficiente () Suficiente () Totalmente suficiente</p>	<p>g. Considero suficiente a oferta de capacitação pela instituição para fiscalização de contratos administrativos.</p>
-	Respostas para todas as assertivas
-	<p>() Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente</p>

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 7 - Parte V do instrumento de coleta de dados

Parte V - Condições de trabalho e execução da fiscalização de contratos administrativos			
Questionário de referência		Questionário adaptado para esta pesquisa	
Questão		Assertiva	
a. Qual o grau de importância que você atribui aos elementos listados para o exercício da fiscalização de contratos administrativos?		a. Considero de grande importância os seguintes elementos listados para o exercício da fiscalização de contratos administrativos.	
Assessoria Jurídica	() Desconheço () Não é importante () Um pouco importante () Muito importante () Extremamente	Assessoria Jurídica	() Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente
Capacitação contínua		Capacitação contínua	
Autonomia da equipe de fiscalização		Autonomia do fiscal de contratos	

Experiência prática	importante	Experiência prática	() Concordo totalmente
Fóruns		Fóruns	
Grupos de discussão – <i>whatsapp</i> de fiscais de contratos		Grupos de discussão – <i>whatsapp</i> de fiscais de contratos	
Recursos tecnológicos e materiais		Recursos tecnológicos e materiais	
Sistemas informatizados de controle		Sistemas informatizados de controle	
b. Considerando a questão anterior, quais desses elementos você teve ou tem disponíveis para exercer a fiscalização de contratos administrativos?		b. Disponho dos seguintes elementos para exercer a fiscalização de contratos administrativos.	
Assessoria jurídica	<input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Muitas vezes <input type="checkbox"/> Sempre <input type="checkbox"/> Nunca necessitei ou busquei	Assessoria jurídica	<input type="checkbox"/> Discordo totalmente <input type="checkbox"/> Discordo Parcialmente <input type="checkbox"/> Nem concordo nem discordo <input type="checkbox"/> Concordo parcialmente <input type="checkbox"/> Concordo totalmente
Capacitação contínua		Capacitação contínua	
Autonomia para tomada de decisões na fiscalização		Autonomia para tomada de decisões na fiscalização	
Experiência prática		Experiência prática	
Conhecimento, habilidade e atitude		Conhecimento, habilidade e atitude	
Fóruns		Fóruns	
Grupos de discussão – <i>whatsapp</i> de fiscais de contratos		Grupos de discussão – <i>whatsapp</i> de fiscais de contratos	
Grupos de trabalho		Grupos de trabalho	
Infraestrutura física		Infraestrutura física	
Recursos tecnológicos e materiais		Recursos tecnológicos e materiais	
Sistemas informatizados de controle	Sistemas informatizados de controle		
c. Quais contratemplos você encontra ou encontrou no exercício da fiscalização de contratos administrativos?		c. Encontrei, no exercício da fiscalização de contratos administrativos, os seguintes contratemplos.	
Contratada inexperiente	<input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Muitas vezes <input type="checkbox"/>	Contratada inexperiente	<input type="checkbox"/> Discordo totalmente <input type="checkbox"/> Discordo
Contratada sem recursos		Contratada sem recursos	

ou com recursos insuficientes para cumprir o contrato	Sempre () Nunca necessitei ou busquei	ou com recursos insuficientes para cumprir o contrato	Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente
Falta de entendimento da contratada quanto ao processo licitatório, a legislação e cláusulas contratuais		Falta de entendimento da contratada quanto ao processo licitatório, a legislação e cláusulas contratuais	
Dificuldade de comunicação com o preposto/representante da contratada		Dificuldade de comunicação com o preposto/representante da contratada	
Falhas no processo de planejamento, no termo de referência ou no projeto básico da contratação sob tutela		Falhas no processo de planejamento, no termo de referência ou no projeto básico da contratação sob tutela	
Falta de repasse de recursos financeiros do governo em tempo hábil para pagamento da contratada, culminando em atrasos de pagamentos aos empregados terceirizados		Falta de repasse de recursos financeiros do governo em tempo hábil para pagamento da contratada, culminando em atrasos de pagamentos aos empregados terceirizados	
Acúmulo de atribuições, dificultando o desempenho eficaz na fiscalização do contrato		Acúmulo de atribuições, dificultando o desempenho eficaz na fiscalização do contrato	
Dificuldades para entender e colocar em prática a legislação pertinente ao contrato sob tutela		Dificuldades para entender e colocar em prática a legislação pertinente ao contrato sob tutela	
Sucessivas penalidades à contratada, resultando em rescisão contratual unilateral, obrigando a Administração a realizar contratações emergenciais		Sucessivas penalidades à contratada, resultando em rescisão contratual unilateral, obrigando a Administração a realizar contratações emergenciais	
Falta de afinidade com a área de fiscalização de contratos de serviços terceirizados, causando		Falta de afinidade com a área de fiscalização de contratos de serviços terceirizados, causando	

desinteresse e desmotivação no desempenho da função		desinteresse e desmotivação no desempenho da função	
Falta de valorização da área de fiscalização de contratos administrativos		Falta de valorização da atividade de fiscalização de contratos administrativos	

Fonte: Elaborado pelo autor.

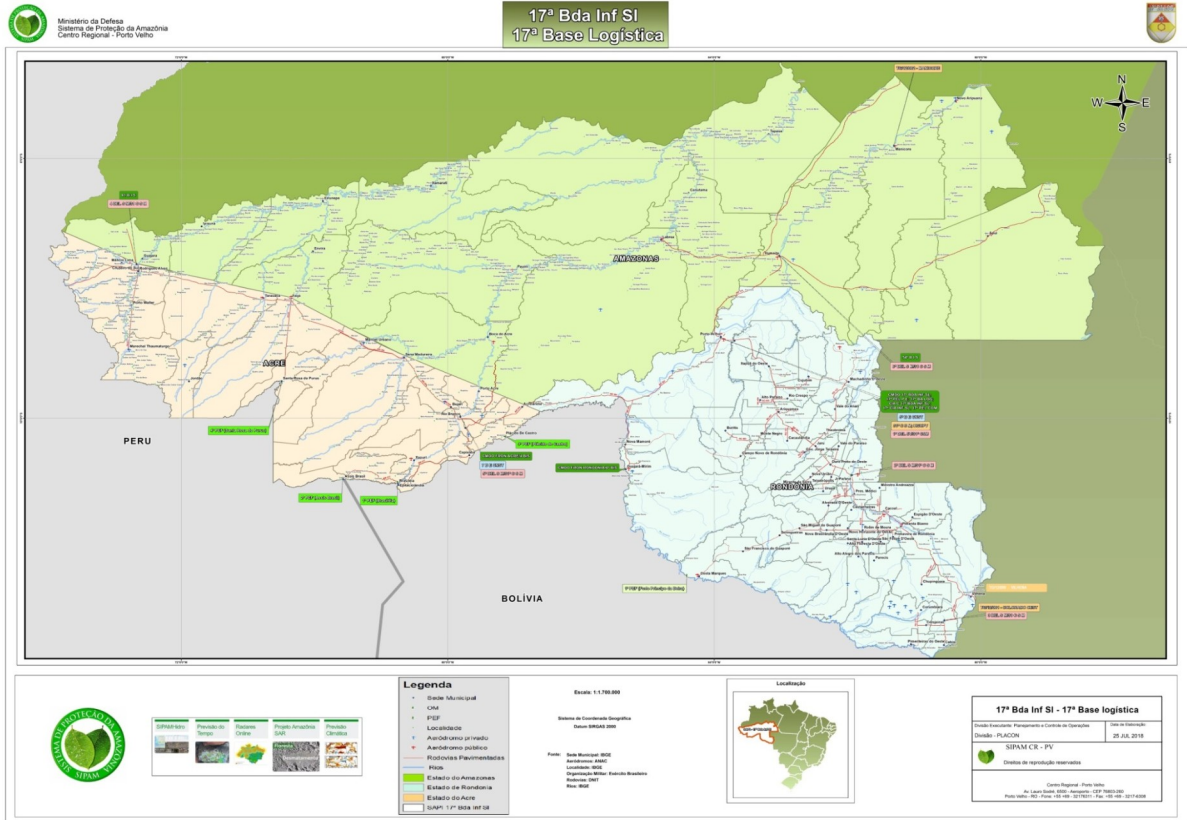
Quadro 8 - Parte VI do instrumento de coleta de dados

Parte VI – Percepções acerca da capacidade de fiscalizar contratos administrativos específicos
Assertivas
a. Considero que tenho maior capacidade de fiscalizar determinados contratos em relação a outros.
b. Considero que minha formação complementar pode contribuir com a fiscalização dos contratos administrativos.
c. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de energia elétrica.
d. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de telefonia e/ou serviços de comunicação.
e. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos.
f. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia.
g. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de impressão.
h. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de alimentos e/ou agricultura familiar.
i. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de manutenção de viaturas.
j. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de fornecimento de peças para viaturas.
k. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços postais.
l. Considero que tenho grande capacidade para fiscalizar contratos de serviços de manutenção de bens imóveis.
Respostas para todas as assertivas
() Discordo totalmente () Discordo Parcialmente () Nem concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo totalmente

Fonte: Elaborado pelo autor.

ANEXO I – MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Figura 2 - Área de atuação da 17ª Base Logística



Fonte: Ministério da Defesa (2018)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUEQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)**

CARTA DE ANUÊNCIA DE PESQUISA

Autorizo a realização da pesquisa de dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública intitulada "**Contratos Administrativos: análise da decisão do gestor e da percepção do fiscal**", na 17ª Base Logística, coordenada pelo aluno Douglas Fernando Batista Neis, Capitão do Exército Brasileiro, sob orientação da Professora Doutora Rosália Maria Passos da Silva, a ser realizada com os militares aptos a serem designados para a função de fiscal de contratos, em conformidade com os objetivos e metodologias previamente apresentados.

Como Comandante da 17ª Base Logística, estou ciente das corresponsabilidades associadas ao projeto de pesquisa no compromisso do resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa e declaro estar ciente da autonomia de cada indivíduo em aceitar ou recusar a participar da pesquisa, independente desta anuência.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento da Resolução CNS nº 466, de 12 de setembro de 2012 e demais normativas complementares.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cel
Cmt 17ª Base Logística





ANEXO III – FOLHA DE ROSTO DE PESQUISA



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP

FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

126

1. Projeto de Pesquisa: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 52			
3. Área Temática:			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas			
PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
5. Nome: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS			
6. CPF: 319.411.668-14		7. Endereço (Rua, n.º): DOM PEDRO II 390 CENTRO casa PORTO VELHO RONDONIA 76801048	
8. Nacionalidade: BRASILEIRO		9. Telefone: 69992064551	10. Outro Telefone:
		11. Email: douglasneis@hotmail.com	
<p>Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.</p>			
Data: <u>03</u> / <u>02</u> / <u>2021</u>		 Assinatura	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: Universidade Federal de Rondônia - UNIR		13. CNPJ: 04.418.943/0001-90	14. Unidade/Órgão:
15. Telefone: (69) 1182-2111		16. Outro Telefone:	
<p>Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução.</p>			
Responsável: <u>Prof Dr Marcus Vinicius Xavier de Oliveira</u>		CPF: <u>272.419.802-63</u>	
Cargo/Função: <u>Vice Diretor NUCSA</u>			
Data: <u>03</u> / <u>02</u> / <u>2021</u>		 Assinatura	
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica.			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA - UNIR



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL

Pesquisador: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 42958321.9.0000.5300

Instituição Proponente: Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.585.125

Apresentação do Projeto:

Trata-se de segunda versão do projeto intitulado CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ANÁLISE DA DECISÃO DO GESTOR E DA PERCEPÇÃO DO FISCAL, apresentado por DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS, referente à pesquisa de mestrado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Administração pública em Rede Nacional, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), sob orientação da Profa. Dra. Rosália Maria Passos da Silva.

O estudo será realizado com militares designados para fiscalizar contratos administrativos em uma Unidade Gestora da Administração pública Federal Direta, pertencente às Forças Armadas.

(As informações elencadas aqui foram retiradas do Projeto Detalhado e do Formulário de Informações Básicas).

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar a atuação dos militares designados para fiscalizar contratos administrativos em Unidades Gestoras das Forças Armadas da AP Federal Direta, delimitado nesta pesquisa no âmbito do Exército Brasileiro, levando em consideração o processo decisório de designação dos fiscais pelo Ordenador de Despesas, a fim de que a fiscalização seja otimizada, atendendo aos princípios da

Endereço: Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Km 9,5, sentido Acre, Bloco de departamentos, sala 216-2C

Bairro: Zona Rural

CEP: 76.801-059

UF: RO

Município: PORTO VELHO

Telefone: (69)2182-2116

E-mail: cep@unir.br

Continuação do Parecer: 4.585.125

eficiência e eficácia, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Objetivos Secundários:

1. Descrever as características e peculiaridades da execução da função de fiscal de contratos administrativos Organizações Militares;
2. Verificar como é realizado o processo decisório de designação dos fiscais de contratos;
3. Identificar as principais dificuldades e demandas dos agentes responsáveis pela fiscalização de contratos administrativos;
4. Identificar quais as características dos agentes que demonstram maior facilidade na execução da fiscalização de contratos, com vistas a obter resultados que venham a subsidiar este processo de designação.

Análise: O objetivo primário e os secundários estão bem definidos e coerentes com a propositura geral do projeto, sendo exequíveis dentro do cronograma de pesquisa apresentado.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A) Os riscos de execução do projeto estão claros e bem avaliados pelo pesquisador, sendo assim apresentados:

Esta pesquisa está graduada no nível de risco mínimo, tendo em vista tratar-se de estudos que empreguem técnicas e métodos retrospectivos de pesquisa, em que não será realizada nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam no estudo, considerando tratar-se de um questionário no qual não haverá identificação do participante ou intervenção considerada invasiva à intimidade do indivíduo.

B) os benefícios oriundos da execução do projeto justificam os riscos corridos, sendo assim apresentados:

Os benefícios da pesquisa residem nos aspectos da busca por maior eficiência na fiscalização dos contratos administrativos, que influenciam diretamente em melhores práticas de gestão e aplicação de recursos públicos pela Administração Pública.

A pesquisa também contribuirá para elaboração de uma cartilha que irá ajudar os fiscais de contrato no cumprimento de suas tarefas, bem como subsidiar a autoridade competente na designação dos fiscais para cada contrato administrativo.

Endereço: Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Km 9,5, sentido Acre, Bloco de departamentos, sala 216-2C

Bairro: Zona Rural

CEP: 76.801-059

UF: RO

Município: PORTO VELHO

Telefone: (69)2182-2116

E-mail: cep@unir.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA - UNIR



Continuação do Parecer: 4.585.125

(As informações elencadas aqui foram retiradas do Projeto Detalhado).

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Estruturação do projeto em relação aos aspectos éticos:

(X) Permite análise adequada das questões éticas

As pendências do parecer anterior foram atendidas.

Metodologia da pesquisa:

A metodologia atende às resoluções 466/12 e 510/16 e norma operacional 001/13.

Cronograma - coleta de dados:

A coleta de dados será realizada entre os meses de março e maio de 2021.

Orçamento financeiro:

Apresenta um orçamento total de 750,00 reais, custeado pelo pesquisador.

Amostra/participantes:

52 (cinquenta e dois) militares designados para fiscalizar contratos administrativos.

(As informações elencadas aqui foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa e do Projeto Detalhado)

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

- a. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) – PRESENTE E ADEQUADO
- c. Termo de Anuência Institucional (TAI) – PRESENTE E ADEQUADO
- d. Folha de rosto – PRESENTE E ADEQUADA
- e. Projeto de pesquisa completo e detalhado – PRESENTE E ADEQUADO
- f. Declaração de compromisso do pesquisador(a) – PRESENTE E ADEQUADO

Recomendações:

não se aplica

Endereço: Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Km 9,5, sentido Acre, Bloco de departamentos, sala 216-2C

Bairro: Zona Rural

CEP: 76.801-059

UF: RO

Município: PORTO VELHO

Telefone: (69)2182-2116

E-mail: cep@unir.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR



Continuação do Parecer: 4.585.125

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não foram observados óbices éticos

Considerações Finais a critério do CEP:

OBSERVAÇÃO: Todos os projetos submetidos ao CEP/NUSAU/UNIR são avaliados com base na Resolução 466/12, Resolução 510/16 (quando pertinente) e nas Normas Operacionais emanadas da CONEP.

PROTOCOLO APROVADO

1. De acordo com o item X.1.3.b, da Resolução CNS n. 466/12, o pesquisador deverá apresentar relatórios semestrais - a contar da data de aprovação do protocolo - que permitam ao CEP acompanhar o desenvolvimento do projeto. Esses relatórios devem conter as informações detalhadas - naqueles itens aplicáveis - nos moldes do relatório final contido no Ofício Circular n. 062/2011: conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index.htm, bem como deve haver menção ao período a que se referem. Para cada relatório, deve haver uma notificação separada. As informações contidas no relatório devem ater-se ao período correspondente e não a todo o período da pesquisa até aquele momento.

MODELO NO SITE DO CEP/UNIR: <http://www.cep.unir.br/>

2. Eventuais emendas (modificações) ao protocolo devem ser apresentadas de forma clara e sucinta, identificando-se, por cor, negrito ou sublinhado, a parte do documento a ser modificada, isto é, além de apresentar o resumo das alterações, juntamente com a justificativa, é necessário destacá-las no decorrer do texto (item 2.2.H.1, da Norma Operacional CNS nº 001 de 2013).

3. Esta pesquisa não poderá ser descontinuada pelo pesquisador responsável, sem justificativa previamente aceita pelo CEP, sob pena de ser considerada antiética, conforme estabelece a Resolução CNS Nº466/2012, X.3- 4

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1697812.pdf	26/02/2021 20:19:13		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_detalhado.odt	26/02/2021 20:18:57	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	Aceito

Endereço: Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Km 9,5, sentido Acre, Bloco de departamentos, sala 216-2C

Bairro: Zona Rural

CEP: 76.801-059

UF: RO

Município: PORTO VELHO

Telefone: (69)2182-2116

E-mail: cep@unir.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA - UNIR



Continuação do Parecer: 4.585.125

TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Douglas1.docx	26/02/2021 20:18:04	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto_assinada_c_portaria.pdf	07/02/2021 00:18:31	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	Aceito
Declaração de concordância	Carta_de_anuencia_c_portaria.pdf	05/02/2021 16:18:10	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Declaracao_pesquisador_Douglas.pdf	03/02/2021 18:24:53	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PORTO VELHO, 11 de Março de 2021

Assinado por:
Elen Petean Parmejiani
(Coordenador(a))

Endereço: Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Km 9,5, sentido Acre, Bloco de departamentos, sala 216-2C

Bairro: Zona Rural

CEP: 76.801-059

UF: RO

Município: PORTO VELHO

Telefone: (69)2182-2116

E-mail: cep@unir.br